

Controladoria Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato da Portaria CGM/COR Nº 036 de 05 de abril de 2022, da Corregedoria Geral.

Procede aditamento da portaria nº 071 de setembro de 2022, referente ao PAD 02/020/2021.

Controladoria Geral do Município, Contagem, 5 de abril de 2022.

Nicolle Ferreira Bleme
Controladora-Geral do Município

ERRATA

Considerando a portaria COR/CGM - Nº 037, de 05 de abril de 2022, publicada no DOC em 06/04/2022, contém erro no órgão expedidor, há necessidade de ser corrigida, passando a ter a redação alterada conforme abaixo descrita:

Onde se lê:
Controladora-Geral do Município

Leia-se:
Corregedora-Geral do Município

KATIA GORETE LIMA
Corregedora-Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato da Portaria COR/CGM Nº 039, de 07 de abril de 2022.

Altera Comissão Processante

Processado(a): F.B.C., mat. nº. 21410-8, Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado(a) na TRANSCON

Comissão Processante: Presidente e Relator, Herbert Augusto da Costa Reis; Membro, Yasmine Luciane Maia Bernardes e Membro, Rosiane da Costa Ferone.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, ao 7 de abril de 2022.

KATIA GORETE LIMA

CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.825

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 3.938, datado de 1º (primeiro) de julho de 1996, no tocante ao nome do(a) servidor(a) nomeado(a) para cargo de provimento efetivo de Professor Nível 3 – Educação Física, conforme despacho exarado pela Assessoria de Gestão e Inovação – Jurídico nº 0207/2022:

Onde se Lê: “[...] IVANISE APARECIDA SILVA [...]”;

Leia-se: “[...] IVANISE APARECIDA SILVA AZEVEDO[...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.826

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 05176/2022-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb1-II, Nível XIII-A, Padrão “P-01”, matrícula nº. 1560408, o(a) servidor(a) MARCIA BEATRIZ GONCALVES DIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO

Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta

Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.827

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 05020/2022-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Escolar, Nível IV, Padrão "P-01", matrícula nº. 1560740, o(a) servidor(a) JANSEN PEREIRA COSTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.828

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 04822/2022-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb2, Nível XIII, Padrão "P-01", matrícula nº. 1560028, o(a) servidor(a) NATA SANTANA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.829

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 04720/2022-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VIII, Padrão "P-04", matrícula nº. 1451711, o(a) servidor(a) PRISCILLA IARA INACIO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.830

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando o OF.PREF-GP Nº 0046/2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Contagem, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; COLOCA A DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, o(a) servidor(a) IZA MARIA DA FONSECA CARVALHO, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – 24H, Nível VIII-B, Padrão "P11", matrícula 202330, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em permuta com o(a) servidor(a) DANIELA SILVA CAMPELLO, cargo efetivo de Assistente Social, matrícula: 129500, da Prefeitura de Coronel Fabriciano, a partir da publicação deste Ato Administrativo até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem; sendo que o recolhimento e repasse da contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem, é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o citado servidor estiver em exercício, nos termos do Artigo 17, Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.831

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando OF.PREF-GP Nº 0046/2022; considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CANCELA, a disponibilidade para o Serviço Social Autônomo - SSA, concedida por meio do Ato Administrativo nº 28.596, datado de 23 de fevereiro de 2022, do(a) servidor(a) IZA MARIA DA FONSECA CARVALHO, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – 24H, Nível VIII-B, Padrão "P11", matrícula nº. 202330, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de abril de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.832

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo, DESIGNA para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR(A)	CÓDIGO DE GEM
PEDRO FLORIANO DA PAIXAO AGUIAR	GEM-3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.833

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-9, código FUNEC.DAM9.01, o(a) servidor(a) VALERIA ESTEVAM DUTRA, lotado(a) na Fundação de Ensino de Contagem □ FUNEC, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2022.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código FUNEC.DAM7.02, o(a) servidor(a) AMANDA CARDOSO MARQUES, lotado(a) na Fundação de Ensino de Contagem □ FUNEC, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.834

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DESIGNA para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, Referência FE-6, CFE-191, o(a) servidor(a) KELLY APARECIDA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1127515, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.835

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão DAM-9, código TransCon.DAM9.01, o(a) servidor(a) OTAVIO LINO DE OLIVEIRA, lotado(a) na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-6, código TransCon.DAM6.10, o(a) servidor(a) ANDREZA DE CARVALHO GUEDES, designado(a) para responder pela Gerência de Controle de Infração, lotado(a) na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código TransCon.DAM9.01, ANDREZA DE CARVALHO GUEDES, designado(a) para responder pela Gerência de Controle de Infração, lotado(a) na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 438, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.836

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-6, código SEFAZ.DAM6.12, MARISA BARBOSA PEREIRA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 433, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 07 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PA: 047/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3 E A4.

Órgão solicitante: Secretaria Municipal Administração.

NATUREZA DA DESPESA:

339030-16- Material de Consumo

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso, e a Pregoeira adjudicou o objeto do Pregão as licitantes vencedoras. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. S.^a, solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

LOTE/ITEM	EMPRESA/ DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO-EPP CNPJ: 21.767.486/0001-68 PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, FORMATO A3, (297mm x 420 mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas.	PCT	4555	R\$ 35,00	R\$ 159.425,00
03	RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO-EPP CNPJ: 21.767.486/0001-68 PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, FORMATO A3, (297mm x 420 mm), 75g/m ² , pacote com 500 folhas. COTA RESERVADA	PCT	507	R\$ 35,00	R\$ 17.745,00
02	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0005-14 Papel apergaminhado, cor branca, formato a4 (210x297mm), 75 gt/m ² , pacote com 500 folhas.	PCT	177.120	R\$ 17,80	R\$ 3.152.736,00
04	ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA CNPJ: 44.506.209/0001-05 Papel apergaminhado, cor branca, formato a4 (210x297mm), 75 gt/m ² , pacote com 500 folhas. COTA RESERVADA	PCT	19.680	R\$ 20,88	R\$ 410.918,40
	VALOR TOTAL				R\$ 3.740.824,40 (três milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Totalizando o valor da licitação em R\$3.740.824,40 (três milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Carlos M. Lourenço Antonio

Pregoeiro PMC

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta às licitantes vencedoras:

RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO-EPP CNPJ: 21.767.486/0001-68; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0005-14; ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA CNPJ: 44.506.209/0001-05; com o valor total de R\$3.740.824,40 (três milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, homologo a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 06 de abril de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dispostas na Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº 30, de 24 de fevereiro de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA, que ficará aberto para inscrições das organizações que cumpram os requisitos do presente chamamento no período de 30 (trinta) dias corridos, iniciando no dia 11 de abril com término na data de 11 de maio de 2022, até o horário limite de 17h para a entrega dos envelopes descritos no item 08 do presente edital.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Contagem, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.contagem.mg.gov.br/transparencia/public/>.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.

O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$714.271,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e um reais). As despesas onerarão as dotações orçamentárias de nº. 1241-13.392-0006-2141-33504100 fonte 5264 reduzida 1160 e fonte 5265 reduzida 1158.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração.
- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município de Contagem ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

1.2. Das parcelas do desembolso da Prefeitura Municipal de Contagem

- A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
- A liberação dos recursos previstos ocorrerá em duas parcelas e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

1.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, limpeza, vigilância, dentre outros);
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- Contratação de serviços de terceiros essenciais à realização dos encontros presenciais.

1.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei

1.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

1.6. Durante a vigência do termo de colaboração, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Prefeitura de Contagem, desde que não altere o valor total da parceria.

1.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014.

1.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Contagem por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil vencedora, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 30, de 24 de fevereiro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração (cuja minuta está no Anexo IX deste Edital) terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do Projeto Movimenta Mulheres: Economia Criativa na Cultura.

O projeto consiste em realizar a implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA capacitando mulheres

vítimas de violência doméstica e/ou em situação de vulnerabilidade social para desenvolver cursos de capacitação profissional e geração de renda no campo da arte e cultura.

A vigência da parceria terá o prazo de 08 (meses), a contar da assinatura do termo de colaboração, havendo a possibilidade de prorrogação, por igual período, caso haja acordo entre as partes, das seguintes ações: Implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA.

As atividades serão realizadas em espaço a ser indicado pela OSC que poderá ser em estabelecimento próprio, de parceiros ou alugado. Respeitando-se a premissa de que todas as atividades devem ser desenvolvidas no mesmo local.

Os cursos e atividades ofertadas deverão contemplar as áreas de: Mosaico, Olaria, Floricultura, Marcenaria e Arte em tecido.

As atividades ofertadas devem contemplar um período de capacitação, ofertando às mulheres conhecimentos teóricos e aulas práticas sobre as áreas do objeto desse chamamento, e, um período de produção de peças para comercialização. É imprescindível que o tempo para produção das peças seja igual ou superior a 60% da carga horária desenvolvida nas atividades.

Os cursos deverão abordar técnicas artesanais, capacitação para gestão de negócios e assessoramento técnico, viabilizando o desenvolvimento de atividades de geração de renda.

As peças produzidas ao longo das atividades do projeto deverão ser comercializadas pelas estudantes do curso com objetivo de geração de renda para as mesmas.

As alunas deverão ter acesso a atendimento psicossocial ao longo de todo o tempo de realização das atividades do projeto.

As alunas deverão receber uma renda básica mensal, no valor de R\$250,00 reais; auxílio transporte e alimentação, ao longo de todo o tempo de realização das atividades propostas, visando reduzir a evasão e fomentar a geração de renda.

Deverá ser garantida às mulheres mães um espaço de recreação infantil destinado aos seus filhos ao longo do tempo em que as mesmas estiverem em formação junto à OSC.

A Secretaria de Cultura (SECULT), através do regime de comodato, irá disponibilizar os equipamentos básicos para a realização das atividades. Todos os equipamentos deverão ser devolvidos à SECULT ao final da parceria.

Objetivos específicos da parceria:

Capacitar um grupo de 100 mulheres para o desenvolvimento de atividades artísticas;

Assessorar as mulheres no desenvolvimento de atividades de geração de renda;

Fortalecer o desenvolvimento de atividades artesanais;

Incentivar a criação de entidades artesanais;

Fomentar a divulgação dos produtos gerados em feiras, lojas e eventos diversos;

Viabilizar a continuidade das tarefas após o encerramento do projeto.

JUSTIFICATIVA

O presente chamamento público se fundamenta em garantir a implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA, que deverá capacitar um conjunto de 100 (cem) mulheres vítimas de violência doméstica e/ou em situação de vulnerabilidade social para desenvolver cursos de capacitação profissional no campo da arte e cultura, através do desenvolvimento de negócios de geração de emprego e renda.

As mulheres são impostas opressões das mais diversas, como as de gênero, de raça, de classe e de valores. No Brasil, 76% dos casos de feminicídios são cometidos pelo atual ou ex-companheiro das vítimas, sendo que a maior parte dos crimes ocorrem em ambiente doméstico. A cada nove minutos ocorre um estupro; por dia, três mulheres são vítimas de feminicídio; a cada hora, quinhentas e três mulheres são agredidas, e, a cada dois minutos, uma mulher registra agressão sob a Lei Maria da Penha.

Em Contagem os dados sobre violência doméstica também são alarmantes. Em 2018 o município registrou um total de 4029 ocorrências de violência contra a mulher, seguido por 4379, em 2019; 4123, em 2020, e, 4495, em 2021.

Muitas mulheres permanecem em situações de violência doméstica por diferentes motivos, entre eles, a dependência emocional e a falta de recursos financeiros necessários para construir um novo lar. Ao criar políticas públicas e ações que chegam até essas mulheres temos a oportunidade de assistir essas famílias e fomentar diferentes possibilidades de enfrentamento aos processos de violência.

A partir da realização do cadastro municipal dos artesãos e artesãs da cidade de Contagem, ficou constatado que as mulheres representam a maioria dos profissionais que desenvolvem essas atividades no município. Nesse sentido, considerou-se pertinente desenvolver políticas de atenção à mulher a partir do fortalecimento das atividades artesanais.

O desenvolvimento da autoestima, a estrutura para aperfeiçoar ou criar o seu próprio negócio e o conhecimento em torno de seus direitos, são ações que viabilizam que essas mulheres possam vislumbrar outras possibilidades em suas vidas pessoais e profissionais.

O artesanato é uma atividade que pode ser desenvolvida no próprio lar, garantindo às mulheres o direito de organizar uma rotina que seja compatível às suas demandas frente aos cuidados dos filhos, do lar, da saúde, educação, lazer, enfim, dos seus direitos cidadãos. Além disso, ao desenvolver seu trabalho dentro de casa, a mulher reduz os custos do seu empreendimento e pode começar um negócio com mais segurança e estabilidade.

O desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres precisa ser fomentando dentro das suas especificidades, atendendo às necessidades das mães, trabalhadoras e que estejam pautadas pela premissa da interseccionalidade nas suas ações. Neste sentido, consideramos premente discutirmos e criarmos políticas públicas que pensem estratégias de redução das violências contra as mulheres, passando pela criação de políticas públicas de inclusão, formação profissional e de geração de renda. O incentivo à produção artesanal constitui uma forma alternativa de incentivo à economia criativa, assegurando a preservação da cultura local e a geração de emprego e renda para inúmeras famílias. Buscando viabilizar a economia e a independência financeira das mulheres será ofertado as mesmas uma renda básica mensal no valor de R\$250,00 reais ao longo de todo o período de realização das atividades propostas 08 (oito) meses. A renda básica mensal irá proporcionar às mulheres uma estrutura financeira para que as mesmas tenham condições para participar das atividades e/ou iniciar o próprio negócio.

Dentre as principais ações que serão desenvolvidas destacam-se: o cadastramento dos artesãos, a capacitação voltada para o aperfeiçoamento e gestão de negócios, o assessoramento técnico aos grupos produtivos e entidades artesanais e a comercialização dos produtos através das lojas, feiras e eventos de artesanato, divulgando a cultura local e ampliando a economia criativa.

O reconhecimento e valorização de vocações produtivas de cada região são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas que consigam assegurar à população boas condições de vida e ferramentas sustentáveis básicas, gerando novas possibilidades para o desenvolvimento socioeconômico local e criando instrumentos que possam medir os impactos dessa política pública para a transformação social.

5. DAS COMISSÕES E COMITÊS

5.1. Em conformidade com a legislação municipal 4.910/2017, será composta uma Comissão de Seleção, a ser designada em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem, devendo ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, comissão que terá como atribuição principal acompanhar todos os processos do referido processo de seleção bem como dar os encaminhamentos necessários às etapas de seleção.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019 de 2014 e art. 14 da Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro

impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6. Será criada também uma Comissão de Monitoramento e Avaliação devendo ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, designada em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

5.7. Será constituído um Comitê Gestor, composto por servidores da SECULT e por representantes da OSC Gestora responsável pelo planejamento e possíveis adequações e ajustes no plano de trabalho, designado em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem.

5.8. Será constituído um Comitê Curador, composto por servidores da SECULT e por representantes da OSC Gestora responsável pela seleção das atividades constantes na programação do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA, designado em ato específico pela SECULT e publicada no Diário Oficial de Contagem.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCS), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, quais sejam:

- entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.1. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no Anexo XI - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Em caso de não apresentação do respectivo anexo, a instituição proponente será considerada inabilitada;
- Ser sediada e com representação atuante e reconhecida no estado de Minas Gerais na área da cultura;
- registrar proposta física constante conforme item 8 do edital bem como os documentos de habilitação;
- em caso de classificação na análise documental, participar da etapa das entrevistas.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 47 a 50 do Decreto Municipal Nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, devendo a rede ser composta por:

- uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
- uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com o Programa elencado no item 2 do edital, assim para o atendimento ao objeto constante no item 3 e nas informações específicas constantes no Anexo II.

8.2. As organizações interessadas deverão apresentar os conteúdos aqui discriminados de forma física e em mídia digital em dois envelopes lacrados e identificados na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves- Contagem/MG), no horário de 08h às 17h, conforme segue nos itens 8.3, 8.4, 8.4.1. e 8.4.2.:

8.3. ENVELOPE 1 - PROPOSTA: deverá conter a proposta elaborada, conforme o Anexo II. O conteúdo do Envelope 1 deve ser apresentado na forma impressa e em mídia digital.

8.4. O ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO: deverá conter a seguinte documentação:

8.4.1. Documentos formais da entidade: Cópia do Estatuto no qual esteja discriminado no objeto a finalidade cultural; cópia da ata atual de eleição e de posse da entidade, Cartão de CNPJ que comprove o tempo mínimo de um ano de existência.

8.4.2. Documentos comprobatórios de experiência da entidade, que poderão ser apresentados por meio de comprovações de parcerias anteriores com o Poder Público, relatório de atividades realizadas, matérias de jornais, prêmios, fotos e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência da OSC junto ao setor cultural e ao objeto constante no item 03 do edital.

Documentos comprobatórios curriculares de sua equipe, entendendo aqui a equipe principal que assumirá as atividades de coordenação e gestão do espaço. Além do currículo, deverão ser encaminhados documentos que validem tanto a formação e experiência vinculada aos cargos desempenhados pelos (as) profissionais, como certificados, declarações de jornal e outros documentos que comprovem efetivamente a experiência e formação da equipe.

8.4.3. O ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO: deverá conter toda documentação descrita nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital.

8.5. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 3 deste edital.

8.6. Os envelopes 1 e 2 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados, lacrados e identificados, na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) até a data limite já informada no item 11 do edital, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)
TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)
TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

- 8.7. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes, bem como fora do prazo não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.
- 8.8. A abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão realizadas em sessão pública e gravada, da qual se lavará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
- 8.9. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório e classificatório, em que será verificado o atendimento às condições previstas no edital bem como os seguintes requisitos:
- 8.9.1. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade/projeto proposto;
- 8.9.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
- 8.9.3. Os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas, bem como o valor global;
- 8.9.4. O grau de adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e ao teto orçamentário constante no item 1.1. do edital.
- 8.10. Após a validação dos documentos constantes nos envelopes, serão convocadas para a etapa de entrevista presencial as Organizações que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, dentro dos critérios estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.
- 8.11. As entrevistas serão públicas e gravadas, a serem realizadas conforme ordem decrescente de classificação na etapa de validação documental elencada acima e as especificações do processo da entrevista estão descritas no Anexo IV do presente edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de natureza cultural bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, caso opte pela atuação em rede, no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, ou, no caso de proposição de atuação exclusiva, no mínimo 01 (um) ano de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014).
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria constante no item 03 do edital (implantação, coordenação e gestão de projetos de economia solidária para mulheres); pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da inscrição do presente edital e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, inciso IV da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.
- f) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 28, caput, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019.
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI - Declaração dos Artigos 29 e 39 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017; Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, caput, incisos II e IX, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017).
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, caput, inciso X, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017).
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- m) não será necessária a demonstração da capacidade instalada prévia pela OSC, conforme disposto na alínea c do inciso V da Lei Federal 13.204/2015, tendo em vista que as ações poderão ser implantadas em local a ser alugado pela instituição.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014).
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, bem como titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014).
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
- h) fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

§1º- Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§2º- Para fins da Lei Municipal, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As fases de seleção da proposta observarão as etapas elencadas abaixo e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos estão constantes no Anexo IV do presente edital.

Etapa	Prazo	Data
Publicação do Edital 001/2022	Trinta dias corridos	11/04/2022 a 11/05/2022
Formalização de consultas ao Edital	Até cinco dias corridos antes de findo o prazo das inscrições.	Até 06/05/2022
Impugnação do Edital	Prazo de dez dias corridos contados de sua publicação.	11/04/2022 a 21/04/2022
Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2) da OSC	Trinta dias corridos a partir da data de publicação	11/04/2022 a 11/05/2022 (entre 08h e 17h)
Sessão pública de abertura e conferência dos envelopes (proposta e documentos de habilitação) - FASE DE HABILITAÇÃO	Um dia útil findo o prazo das inscrições	12/05/2022 – Quinta feira, às 14h na sede da Secretaria de Cultura - Praça Tancredo Neves, 200 Térreo Bairro Camilo Alves Contagem-MG.
Publicação do resultado preliminar das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação- RESULTADO PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS	Um dia útil após a sessão pública de abertura dos envelopes	13/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das organizações habilitadas	Cinco dias corridos após a publicação do resultado preliminar.	Até 18/05/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Dois dias úteis findo o prazo de interposição dos recursos	20/05/2022
Publicação das decisões recursais e resultado final das organizações habilitadas.	Um dia útil findo o prazo de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/05/2022
Análise das propostas das organizações habilitadas pela Comissão de Seleção, conforme Anexo IV- Critérios de Avaliação.	Três dias corridos contando da publicação do resultado final da etapa de habilitação	Até 26/05/2022
Publicação do resultado preliminar da análise das propostas das organizações habilitadas	Um dia útil findo o prazo de análise pela Comissão de Seleção	27/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das propostas.	Seis dias corridos após a publicação do resultado preliminar.	Até 30/05/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Um dia útil findo o prazo de interposição dos recursos	Até 02/06/2022
Publicação das decisões recursais e resultado final da análise das propostas das organizações.	Um dia útil findo o prazo de análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/06/2022
Realização de entrevistas com as Organizações Sociais que obtiveram mínimo de 60 (sessenta) pontos conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do presente edital.	Dois dias úteis após o resultado final.	08/06/2022 e 09/06/2022 mediante agendamento prévio por e-mail
Análise das entrevistas pela Comissão de Seleção conforme Anexo IV- Critérios de Avaliação.	Três dias corridos após a realização das entrevistas	Até 12/06/2022
Divulgação do resultado final das fases de seleção do presente edital	Um dia útil findo o prazo de análise das entrevistas pela Comissão de Seleção	13/06/2022
Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre em nenhum dos impedimentos legais para formalizar o termo de colaboração com o Poder Público.	Prazo de 10 dias úteis após o resultado final para apresentar o plano de trabalho (art.27 da lei municipal 4.910/2017)	27/06/2022
Ajustes no plano de trabalho do Município e regularização da documentação, se necessário.	Dez dias úteis após a entrega do plano de trabalho	11/07/2022

Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.	Prazo de 7 dias corridos após o fechamento do plano de trabalho	18/07/2022
Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial de Contagem	Em até dois dias úteis após a assinatura do termo de colaboração	20/07/2022

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e imparciais, com finalidade de garantir à SECULT a possibilidade de contar com a parceria mais bem capacitada tecnicamente para participar da gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA, conforme Anexo IV.

12.2. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem:

- I. ao somatório total mínimo de 60 (sessenta) pontos na fase de habilitação da proposta e dos documentos constantes no item 08 do edital;
- II. ao somatório total mínimo de 60 (sessenta pontos) na etapa das entrevistas;
- III. à condição de conteúdos que respeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional e os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- IV. à proibição de produção de conteúdo e de atividades que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

13. DA INABILITAÇÃO DA OSC SELECIONADA

13.1. A Administração Pública Municipal fará as consultas necessárias a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

13.3. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no DOC dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado preliminar da classificação das propostas;
- b) resultado preliminar da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho;
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederam a assinatura do instrumento.

14.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção responsável pelo presente edital, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias corridos.

14.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do Administrador Público Municipal.

14.4. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo órgão colegiado no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento serão encaminhados à Secretária Municipal de Cultura para decisão final, haja vista sua competência para anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público. Desta decisão não caberá novo recurso.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA OSC PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para a habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, no qual serão verificadas as seguintes questões:

- I - os objetivos voltados à promoção de atividades de natureza cultural, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas.
- II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;
- III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

15.2. comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, no caso de atuação em rede, mínimo de cinco anos de cadastro ativo no CNPJ.

15.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade.

15.4. Certidão de quitação plena dos tributos municipais, dentro do prazo de validade.

15.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS, dentro do prazo de validade.

15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; dentro do prazo de validade.

15.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

15.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

15.9. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital, nem se enquadram na seguinte situação:

Existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

15.10. Declaração que não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

15.11. Declaração que não contratará pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, bem como de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15.12. Documentos que comprovem experiência, de no mínimo 1 (um) ano, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, a saber, gestão, curadoria e imple-

mentação de atividades em equipamento cultural, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada sua atuação na área de gestão, formação, produção ou assessoria cultural, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II – portfólios e relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela junto ao setor cultural e à gestão de equipamentos culturais.

IV - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante no setor cultural, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

V - prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização (se houver) no setor cultural.

15.13. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

15.14. Comprovação de que a OSC proponente conta com equipe atuante e reconhecida no setor cultural e na gestão de espaços culturais há, pelo menos, 12 (doze) meses, exigência que decorre do art. 24, §2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014. No caso de OSC atuante fora do Município de Contagem, deverá comprovar a existência de equipe local.

15.15. Conforme legislação federal número 13.146/2015 e municipal número 4.910/2017, a OSC precisa prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como para idosos, seguindo a lei federal 10.741/2003, na programação proposta, a serem descritas no Roteiro da Proposta conforme Anexo II.

16. SOBRE AS ETAPAS DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA COM A OSC

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

16.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação elencada no item 15 no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

16.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação;

16.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

16.5. Homologação do resultado final da seleção;

16.6. Importante atentar para o fato de que a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à parceria.

16.7. Consulta pelo Poder Público ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) ou outro que vier substituí-lo, a fim de verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva para celebração da parceria. Caso sejam verificadas irregularidades formais nos documentos apresentados, a OSC será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

16.8. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no chamamento, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

16.9. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública Municipal quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

16.10. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

16.11. Emissão de parecer técnico pela Comissão de Seleção;

16.12. Designação do gestor da parceria, bem como das comissões de seleção, monitoramento, assim como da composição do Comitê Gestor e Comitê Curador conforme elencados no item 5 do presente edital.

16.13. Emissão de parecer jurídico;

16.14. Assinatura do instrumento de parceria.

17. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.

18. DA GESTÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

18.1. A OSC vencedora deverá gerir os recursos em conta específica aberta para a finalidade do objeto pactuado, isentas de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que deverão ser aplicados automaticamente em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

18.2. A gestão dos recursos deverá seguir os procedimentos previstos na Legislação Municipal 4.910/2017.

18.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

18.4. A OSC celebrante deverá prestar contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento do objeto pactuado, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e as condições de prestação de contas estão previstas na legislação municipal 4.910/2017. Para mensuração da entrega da prestação de contas anual, considera-se exercício cada período de 12 meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para a sua execução. A primeira prestação de contas anual trata-se de uma prestação parcial.

18.5. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que conterá:

a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas;

b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

18.6. O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para a avaliação:

a) dos impactos econômicos, culturais ou sociais das ações desenvolvidas;

b) do grau de satisfação do público contemplado, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local ou, ainda, declaração do conselho de política pública, entre outros;

c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

18.7. Findo o prazo de vigência da parceria, a OSC celebrante deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, que deverá conter os elementos constantes na legislação municipal 4.910/2017, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e devolução dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria de Cultura (SECULT), em regime de comodato.

18.8. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei Federal 13.019/2014, a OSC celebrante deverá apresentar:

a) o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

18.9. A análise da prestação de contas final será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido em na plataforma eletrônica indicada pela SECULT, que deverá verificar se o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) o relatório final de execução do objeto e de execução financeira;
- b) os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- c) o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- d) relatório de monitoramento e avaliação, quando houver.

18.10. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Contagem, permitindo a visualização por qualquer interessado.

18.11. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

18.12. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

18.13. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

18.14. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Prefeitura Municipal de Contagem decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente;

18.15. Prefeitura Municipal de Contagem realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.
- c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

18.16. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser dotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

18.17. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver omissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

18.18. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão.

18.19. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18.19. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

18.20. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

18.21. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

18.22. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio). A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

18.23. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

18.24. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da correta aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.

18.25. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração Pública Municipal, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

18.26. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

18.27. Se constatada pela Prefeitura Municipal de Contagem irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

18.28. A Prefeitura Municipal de Contagem apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato Município de Contagem por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em 5 (cinco) dias úteis para a sanção prevista na alínea a e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas b e c.

19.3. Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

19.4. Compete ao Município decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade

19.5. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

19.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

19.7. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a OSC.

19.8. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração Pública Municipal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública Municipal a respeitar o resultado definitivo caso venha a formalizar o termo de colaboração.

20.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

20.4. A OSC vencedora deverá observar o instrumento de parceria e as legislações correspondentes, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42 bem como nos artigos 45 e 46 da Lei Federal 13.019/2014. É recomendável a leitura integral desta legislação bem como as legislações e decretos municipais mencionados no presente edital, não podendo a OSC ou o seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das ações pactuadas em contrato.

20.5. Dúvidas e questões pertinentes ao Edital serão solucionadas pelo Gestor Público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção, que deverão ser encaminhadas para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br.

20.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação da qual participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o Foro de Contagem, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

20.7. Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico cultura@contagem.mg.gov.br ou na Secretaria de Cultura por meio do telefone (31) 3352 5321.

20.8. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Administrador Público Municipal.

20.9. Qualquer alteração no edital de chamamento público exige a divulgação pelo mesmo meio em que se deu o texto original e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Somente não se promoverá a reabertura do referido prazo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. Ficha de inscrição

II. Roteiro da proposta

III- Informações complementares do espaço

IV. Critérios de Avaliação

V. Roteiro Plano de Trabalho

VI. Declaração de Não Impedimento da OSC (Declaração dos Artigos 29 e 39 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017) e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, caput, incisos II e IX, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017)

VII- Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

VIII- Atestado de regularidade de prestação de contas/Declaração de inexistência de parceria junto ao Município

IX- Minuta Termo de Colaboração

X- Declaração de Inexistência de Parceria

XI- Declaração de Ciência e Concordância

Contagem, 07 de abril de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
TELEFONE:	
CIDADE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NÚMERO IDENTIDADE:	
NÚMERO CPF:	

Na condição de representante legal da OSC, declaro ciência com os termos do Edital 001/2022 e estou ciente de que qualquer declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado(a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade na condição de declarado (a) neste documento.

Contagem, xx de xx de 2022

Assinatura do/da representante legal da entidade

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ATIVIDADES

1) DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Devem ser apresentados de maneira objetiva os aspectos quantitativos e qualitativos das ações propostas para parceria, determinando as estratégias de gestão e realização das atividades estabelecidas pelo edital.

O projeto deverá descrever para cada ação indicada, no mínimo:

Resumo descritivo de cada ação;

Estrutura técnica mínima necessária para viabilizar as atividades (equipamentos e recursos técnicos);

Resumo metodológico e perfil dos profissionais para cada ação;

Duração das ações;

Proposta de seleção das mulheres que realizarão os cursos de capacitação e estratégias de ação contra evasão.

A OSC proponente poderá, para preencher os requisitos mínimos sobre o detalhamento da parceria, prever a composição entre esses formatos de gestão e atividades, conforme o alinhamento com as ações previstas:

Execução direta de ações pela OSC (aquelas que serão viabilizadas pela OSC gestora e aquelas pelas organizações que serão realizadas em rede);

A proposta deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação e monitoramento da execução das ações da parceria. A previsão de avaliação deve resultar em tabela com, no mínimo, as seguintes informações:

Metas quantitativas e qualitativas dos resultados de cada ação, especialmente no que se refere às metas das mulheres atendidas, apresentados dados relativos à idade, cor/raça, orientação sexual, renda, filhos(as), locais e regionais de domicílio, entre outros dados.

Indicadores de aferição das metas, em especial, mas não se limitando a: formulário de matrícula das estudantes, listas de presença, atas de reunião, pesquisa de satisfação da equipe e estudantes, elaboração de peças artesanais e registros fotográficos.

A OSC deverá também observar as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme a Lei nº 13.019/2014 e a legislação municipal número 4.910/2017, conforme Item 1, inciso VI.

A PROPOSTA E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE PLANILHAS, DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSAS

conforme item 08 do Edital. A proposta selecionada subsidiará a elaboração de plano de trabalho final, que será pactuado com a SECULT, para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

PLANEJAMENTO TÉCNICO

O item Apresentação da OSC e da proposta deve conter:

I - Delimitação da trajetória e dos eixos de atuação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sua pertinência com o cenário cultural e da assistência social a partir da identificação de necessidades estabelecidas pelo PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA, observados seus objetivos e metas. Poderão ser anexados documentos como portfólio e comprovações para detalhamento deste tópico.

II - Detalhamento da equipe técnica principal, que exercerá as coordenações das respectivas áreas previstas para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, com as devidas comprovações da formação e experiência profissional alinhadas aos respectivos cargos e suas devidas comprovações como pontuado no item 8.4.2 do edital, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas.

III - Alinhamento com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura, em especial, conforme previsto com a Lei do Sistema Municipal de Cultura vigente (Lei 4.647/2013).

IV - Informação acerca da opção por atuação em rede. A OSC proponente deve informar se executará a parceria mediante atuação em rede. Se optar pela atuação em rede deve comprovar que cumpre os seguintes requisitos:

Comprovação de mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

Capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos documentos como:

declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Cumprido ressaltar que, se não houver atuação em rede, o período mínimo de inscrição no CNPJ da OSC proponente é de 1 (um) ano. É preciso possuir experiência prévia no setor cultural na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, inciso IV da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017.

2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Detalhamento da Equipe Técnica	
Equipe Mínima	Coordenação geral
	Auxiliar administrativo
	Recepção/Secretaria
	Comunicação
	Professor (a) mosaico
	Professor (a) arte em tecido
	Professor (a) marcenaria
	Professor (a) olaria
	Professor (a) floricultura
	Assistente de aulas
	Professor (a) comunicação e marketing
	Profissional mentoria
	Assistente Social
	Psicóloga
Recreador (a) infantil	

Tabela Requisitos Mínimos - Detalhamento das Ações da Parceria

Para fins de cálculo das horas mínimas descritas na tabela, podem ser somadas todos as ações previstas nos formatos:
 execução direta de ações pela OSC (em rede ou não);
 chamamento da OSC para ações da comunidade.

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$714.271,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e um reais). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

O desembolso a ser feito pelo Poder Público ocorrerá em parcela única, no valor total R\$714.271,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e um reais).

A Planilha Orçamentária deve conter o indicativo da composição orçamentária estimada dos itens, não havendo necessidade de comprovar os valores apresentados já na proposta de elaboração, uma vez que a comprovação será feita no momento da elaboração do plano de trabalho. Segue planilha exemplificativa dos itens que poderão ser apresentados na proposta, tais como:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Atividades formativas					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Atividades de mentoria e atendimento					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Outras atividades					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Equipe de trabalho					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Estrutura técnica e materiais					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Mobilização e difusão					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
Recolhimento, taxas e elaborações					
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

CRONOGRAMA DE TRABALHO

a) A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 08 meses de desenvolvimento da parceria. Poderá haver a apresentação de um cronograma geral, bem como cronogramas parciais, dividido atividade, conforme entendimento organizacional da OSC. O Cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes previsões:

Etapa	Ação	Equipe envolvida	Duração (dias/carga horária)	Previsão de Início	Previsão de Término

ANEXO III- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA**APRESENTAÇÃO**

O projeto de implantação, programação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), tendo em vista implementar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Legislação Federal 13.019/2014 e consonante com a Legislação Municipal número 4.910/2017.

No Brasil, país marcado pelas mazelas do patriarcalismo, sexismo, racismo e misoginia, as mulheres sofrem cotidianamente com as mais diversas violências. De acordo com a Lei Maria da Penha a violência contra a mulher pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral. Diante desse cenário é urgente a realização de ações que sejam capazes de garantir que as mulheres tenham acesso a uma estrutura que lhes possibilitem o enfrentamento à essas violências.

É nessa perspectiva que a Secretaria de Cultura (SECULT) tem o objetivo de estabelecer parceria com uma OSC para ofertar uma capacitação e produção de produtos artesanais para viabilizar novas possibilidades empreendedoras para um conjunto de 100 (cem) mulheres vítimas de violência doméstica e/ou em situação de vulnerabilidade social.

Os cursos e atividades ofertadas serão de marcenaria, mosaico, arte em tecido, floricultura e olaria; devendo apresentar uma carga horária mínima de 4 horas aulas semanais, totalizando, no mínimo, 80 horas no prazo de 8 meses de formação, ofertando aulas de artesanato, palestras e mentoria, e, um período de atividades exclusivas para produção de peças e acompanhamento dos negócios desenvolvidos. A mentoria deverá versar sobre temas como economia criativa, gestão de negócios, precificação, escolha de fornecedores, vendas, redes sociais, institucionalização, entre outras temáticas.

As mulheres participantes deverão receber uma renda básica mensal, no valor de R\$250,00 reais, além de alimentação, vale transporte e todo o material e estruturas necessárias para o desenvolvimento das atividades. Além disso, será assegurada às mulheres mães um espaço de recreação infantil, permitindo que as crianças possam desenvolver alguma atividade cultural e artística enquanto as mulheres são capacitadas para a economia criativa.

O investimento de políticas para as atividades artesanais do município permite-nos fortalecer as atividades já desenvolvidas, fomentar a economia criativa e colaborar com o processo de geração de emprego e renda para as mulheres contagensenses, garantindo independência financeira e conhecimento dos seus direitos cidadãos.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A OSC poderá compactuar junto à Secretaria de Cultura (SECULT) o desenvolvimento de uma metodologia à sua escolha. Contudo, é importante que a mesma seja desenvolvida dentro de uma perspectiva inclusiva e baseando-se nos princípios da economia criativa e solidária.

As atividades do curso deverão ser realizadas na modalidade presencial, exceto nos casos em que decretos municipais julguem a necessidade de suspensão de atividades presenciais em virtude do cenário pandêmico vivenciado na atualidade.

As aulas e atividades do projeto deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou em horário a ser compactuado juntamente à Secretaria de Cultura (SECULT), em local a ser indicado pela OSC.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

As mulheres participantes do curso deverão apresentar uma frequência mínima de 75% em todas as atividades desenvolvidas no projeto, incluindo as aulas de técnicas de artesanato, as palestras e as atividades de mentoria, permitindo que as mesmas tenham uma formação completa das atividades realizadas no curso de formação e no processo de fabricação de peças artesanais.

Ao longo do curso e das atividades deverão ser realizadas avaliações periódicas para garantir que as cursistas estejam compreendendo os conceitos e técnicas abordadas, sendo que ao final do curso cada participante deverá entregar um produto final, que seja capaz de simbolizar a conclusão dessa etapa formativa. O produto final poderá ser desenvolvido através de peças artesanais e/ou criação de uma ação de economia criativa. Cada curso irá desenvolver sua própria forma de avaliar a partir de critérios que dialoguem diretamente com as atividades desenvolvidas ao longo do processo formativo.

ACOMPANHAMENTO DAS MULHERES

Além da carga horária desenvolvida para a realização das atividades de teoria e prática desenvolvidas ao longo do curso, às mulheres deverão receber acompanhamento psicossocial, garantindo que as mesmas construam estratégias sólidas de enfrentamento às violências e vulnerabilidades vivenciadas. Para isso, as mulheres serão acompanhadas por uma equipe composto por psicólogo(a) e assistente social, que poderão viabilizar a realização de ações personalizadas de acordo com o perfil de cada mulher atendida.

O projeto visa promover uma participação de mulheres das diferentes regionais administrativas da cidade de Contagem, por isso, deverão ser elaboradoras estratégias que sejam capazes de contemplar moradoras de todas as regionais. A seleção das mulheres contempladas pelo curso deverá ser realizada a partir de um diálogo com a Secretaria de Cultura e as regionais da cidade.

DEMOCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As mulheres atendidas no programa contarão com uma ajuda de custo financeira, no valor de R\$250,00 reais mensais, visando que as mesmas possam comprar itens básicos para sua vida pessoal e/ou para o desenvolvimento das suas atividades laborativas. Além disso, cada participante terá direito à alimentação e transporte, democratizando o acesso ao curso.

Serão garantidas às mulheres mães o direito de levar suas crianças para uma atividade de recreação enquanto realizam sua capacitação, garantido às mães um espaço seguro e formativo para suas crianças.

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSC:

Os números registrados na coluna à direita da tabela se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS REFERENTES AOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação da Proposta Grau de detalhamento, suficiência e razoabilidade das informações e coerência do conteúdo apresentado.	Justificativa e apresentação da proposição.	10 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0-3: não atende 4-6: atende parcialmente 7-10: atende satisfatoriamente
Exequibilidade técnica Grau de detalhamento, suficiência e razoabilidade das informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos itens da coluna à direita.	Planejamento geral e detalhamento das atividades formativas do Projeto Movimenta Mulheres: Economia Criativa na Cultura. Plano de comunicação, divulgação e mobilização com alcance regional, observados os instrumentos utilizados e as estratégias de pesquisa e retorno da comunidade.	10 pontos 10 pontos

	<p>Planejamento de seleção e acompanhamento das mulheres atendidas pelo programa.</p> <p>Planejamento do cronograma de trabalho.</p>	<p>05 pontos</p> <p>05 pontos</p>
	<p>Qualificação e experiência da equipe de produção (Formação e experiência de cada profissional que consta na equipe principal da proposta)</p> <p>Experiência exitosa no atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica e/ou em vulnerabilidade social.</p> <p>Experiência exitosa no trabalho com mulheres negras, trans, mães, com deficiência, entre outras especificidades.</p>	<p>10 pontos</p> <p>5 pontos</p> <p>5 pontos</p>
	<p>Demonstração da capacidade técnica da OSC (Apresentada por meio de documentos de comprovação apresentados junto à proposta e tempo de atuação na área cultural).</p>	<p>10 pontos</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 0-40: não atende 41-50: atende parcialmente 51-60: atende satisfatoriamente</p>
<p>Viabilidade Orçamentária e Consistência Financeiro do Planejamento</p> <p>Grau de detalhamento, suficiência das informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos itens elencados na coluna à direita e comprovação dos custos.</p>	<p>Planejamento e metodologias de atendimento às mulheres do projeto</p> <p>Uso otimizado e eficiente dos recursos envolvidos/ Economicidade Administrativa</p> <p>Valores de mercado e remuneração adequada no que se refere à cachês e equipe de trabalho.</p> <p>Valores de mercado no que se refere à comunicação de alcance regional.</p> <p>Recolhimentos, elaboração e captação.</p>	<p>10 pontos</p> <p>5 pontos</p> <p>5 pontos</p> <p>5 pontos</p> <p>5 pontos</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: 0-10: não atende 11-20: atende parcialmente 21-30: atende satisfatoriamente</p>

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS – APENAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS COM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS SERÃO CONVOCADAS PARA A ETAPA 2- QUE CONSISTE NA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – ETAPA 2

Para a etapa da entrevista, serão mensurados 100 (cem pontos) e ficarão classificadas as Organizações que obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na etapa 2.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS REFERENTES AOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIOS
Disponibilidade para realização da parceria	Disponibilidade para início no 1º semestre de 2022 da parceria, com a disponibilização da equipe mínima disposta no Anexo II para começar as atividades do objeto do edital.	25 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0: não atende 25: atende satisfatoriamente
Conhecimento das culturas locais do município de Contagem e capacidade metodológica de desenvolver um trabalho inclusivo.	A OSC conhece minimamente o setor cultural contagemense e apresenta possibilidades concretas de realização de uma metodologia de trabalho inclusiva, capaz de atender a diversidade das mulheres que serão contempladas pelo projeto.	35 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0-10: não atende 11-25: atende parcialmente 25-35: atende satisfatoriamente
Capacidade de articulação e prospecção de estratégias que viabilizem a continuidade das ações após o fim do repasse dos recursos.	Expertise da OSC em desenvolvimento de projetos e ações que possibilitem a continuidade das atividades findo o prazo do projeto.	40 pontos CLASSIFICAÇÃO: 0-20: não atende 21-30: atende parcialmente 31-40: atende satisfatoriamente

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS – APENAS SERÃO CLASSIFICADAS NO RESULTADO FINAL AS PROPOSTAS COM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESENTA) PONTOS.

Importante: A falsidade das informações tanto na etapa de análise das propostas, quanto na etapa da entrevista deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - ROTEIRO PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA.

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

01. DADOS CADASTRAIS	INFORMAÇÕES PARA SEREM PREENCHIDAS
Organização da Sociedade Civil Parceira (informe a razão social da organização)	
Número do CNPJ	
Data de abertura do CNPJ	
Registro no Conselho (Se for o caso)	
Vigência no Registro no Conselho (Se for o caso)	
Dados bancários da Organização da Sociedade Civil parceira (Atenção: conta corrente específica e isenta de tarifa)- Banco/Agência/Conta	
Endereço onde a OSC está sediada	
Bairro	
CEP	

Cidade	
Telefone	
Email	
Nome do representante legal da OSC	
Endereço Residente do Representante Legal	
CPF	
RG	
Telefone	
Período de mandato da Diretoria	
Dados da Administração Pública: Prefeitura Municipal de Contagem Secretaria Municipal de Cultura (SE-CULT) Praça Presidente Tancredo Neves, 200 Bairro: Camilo Alves - CEP: 32.017-900 Contagem – MG	
CNPJ. 18.715.508.0001-31 Representante Legal da Secretaria: Monique Najara Aparecida Pacheco Matrícula: 1358860	
OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:	Realizar a implantação, programação e gestão compartilhada do PROJETO MOVIMENTO MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA pelo período de 08 meses - No período de XX/XX/2022 a XX/XX/2022.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE: Descrever a realidade que será objeto de parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem contribuir para a sua modificação.	
DESCREVA OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELA PARCERIA:	
DESCRIÇÃO DA PARCERIA:	Diálogo e parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) na execução do objeto da parceria, na interface com as demais políticas; Atendimento aos pedidos de informação para monitoramento e avaliação da parceria; Implantação, curadoria, gestão e programação compartilhada com a SECULT; Coordenação e supervisão das atividades realizadas no curso e demais atividades do projeto. Difusão e publicização das atividades executadas em razão da parceria; Atendimento às estudantes do projeto.
FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	INFORMAÇÕES
METAS *Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	

<p>AÇÕES *Operações concretas a serem realizadas para a efetivação da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</p>	
<p>INDICADORES * Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação</p>	
<p>DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO * Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser</p>	

<p>analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.</p>	
<p>PRAZO DE EXECUÇÃO * Prazo em que a meta deverá ser atingida.</p>	
<p>PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS</p>	
<p>REPASSE</p>	<p>Valor repassado pelo Município</p>
<p>CONTRAPARTIDA</p>	<p>Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver)</p>
<p>TOTAL</p>	<p>Valor do somatório do repasse e contrapartida</p>
<p>Previsão de Despesas</p>	
<p>Natureza de Despesa</p>	<p>Custeio</p>
<p>NOME DA NATUREZA DA DESPESA *Atenção! Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto. Juntamente ao Plano de Trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.</p>	<p>Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Obrigações patronais Indenizações e restituições trabalhistas Material de consumo Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras Serviços de consultoria Outros serviços de terceiros - pessoa física Locação de mão de obra Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Obrigações Tributárias e Contributivas Auxílio-alimentação Auxílio-transporte Obras e instalações Equipamentos e material permanente</p>
<p>ITEM DA DESPESA *Informar os itens específicos da despesa</p>	
<p>VALOR MÉDIO DE MERCADO *Média obtida por meio dos orçamentos</p>	
<p>ORIGEM DO RECURSO</p>	<p>Repasse do Município</p>
<p>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO *A SER PREENCHIDO</p>	<p>Parcela única</p>

<p>PELO MUNICÍPIO</p>	
<p>ASSINATURA DA OSC:</p>	
<p>APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO:</p>	
<p>Contagem, XX de XX de 2022.</p>	

ANEXO VI

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 (Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como observará o disposto no art. 29 da Lei Municipal 4.910/2017

Organização da Sociedade Civil: __ CNPJ:

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 29 - (Lei Municipal 4.910/2017) -

Além dos documentos relacionados no art. 28 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 27 desta Lei, declaração de que:

- não há, em seu quadro de dirigentes:
 - membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
 - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto nº 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
 - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. §1º- Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
 - §2º- Para fins desta Lei, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Contagem, de de 2022

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República (Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil (incluir razão social),

CNPJ, sediada em não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Organização da Sociedade Civil: _____ CNPJ: _____

Contagem, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII

Atestado de regularidade da prestação de contas (Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Contagem com obrigação de prestação de contas:

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Contagem, por meio da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue o Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

OU

Caso a Organização da Sociedade Civil não seja parceira em qualquer programa do Município de Contagem com obrigação de prestação de contas:

ANEXO IX

ORIENTAÇÃO NORMATIVA XX, DE XX DE XXXXXX DE 2018

ANEXO I MINUTA Termo de Colaboração/Fomento/FOMENTO Nº /ANO PA. Nº /ANO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº /ANO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura Monique Najara Pacheco, CPF sob o nº 015.012.046-02, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil _____, QUALIFICAÇÃO representada neste ato, por seu Presidente, _____, QUALIFICAÇÃO, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração/Fomento/FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento/Fomento, decorrente do Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº 01/2022, Processo Administrativo nº XX/2022, tem por objeto a implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA, em observância das diretrizes da LEI/PLANO/DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA À PARCERIA.

O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I), tendo como escopo a realização das atividades de implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Cultura (SECULT), vedada alteração do objeto. 1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração/Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade 01/2022, acompanhado de seus anexos, e a proposta da OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento/Fomento terá vigência por 08 meses, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado,

mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento/Fomento tem o valor total de R\$714.271,00 (setecentos e quatorze mil e duzentos e setenta e um reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 1241-13.392-0006-2141-33504100 fonte 5264 reduzida 1160 e fonte 5265 reduzida 1158.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração/Fomento:

- Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
- Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento;
- Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista . Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC; Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executar em a liquidação e o pagamento;
- Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA

COMPETE À OSC:

- Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de implantação, coordenação e gestão do PROJETO MOVIMENTA MULHERES: ECONOMIA CRIATIVA NA CULTURA.
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento.
- Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
- Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração/Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;
- Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- Comunicar, de imediato, à Secretaria de Cultura (SECULT) o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do

objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente; X – Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.

– Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

– Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

– Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

– Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO; XV – Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

XVI – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria; XVII

Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

– Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

– Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, previdenciários, fiscais e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

– Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

– Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

– Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei n.º 13.019/2014. XXIII – DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Cultura (SECULT), através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

– Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

– Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

– Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;

– Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

– Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014; VI – Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

VII – Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

O(A) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração/Fomento será o(a) servidor(a) Aniele Fernandes de Sousa Leão, Matrícula n.º 1550323, lotado(a) na Secretaria de Cultura (SECULT).

O(A) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA 003/2021 de 31 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município, são:

I – Terramar Alves Luz – Titular;

II – Lúcio Honorato Eduardo de Oliveira – Suplente;

III – Scarlet Domingos Rodrigues – Titular;

IV – Giselle Alves Lopes – Suplente;

V – Jordana de Lima Campos – Titular;

VI – Emerson da Silva – Suplente.

Compete à CMA:

– Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

– Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos; III – Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos; IV

Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

– Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

– Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração/Fomento XXX/ANO, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável. 11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta-corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável. Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada

ao exato período do atraso verificado; ou – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de cultura, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
- O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
- As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, xx de xxxxxx de 2022.

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome: RG: CPF:

ANEXO X

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município (Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a administração direta ou indireta do Município de Contagem.

Contagem, _ _ de _ _ de 2022

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO XI

Declaração de Ciência e Concordância

Na condição de responsável legal pela Organização da Sociedade Civil _____ (nome

entidade), CNPJ _____
, eu _____
(nome representante legal),

CPF _____, Identidade _____, declaro que tenho plena ciência e concordância com o conteúdo do presente edital e seus anexos.

Contagem, XX de XXX de 2022.

Nome por extenso representante legal _____

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

PORTARIA SMDU Nº 006, de 7 de abril de 2022

Delega competência ao servidor que menciona e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem, combinado com os artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017; e, considerando o que dispõe o art.35 do Decreto nº 456, de 28 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art.1º Delegar competência, durante a ausência desta titular, para gozo de férias regulamentares, no período de 11/04/2022 a 26/04/2022, a servidora Luciane Mitraud Carvalho, mat. 110689-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretária de Planejamento e Ordenação Territorial para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 7 de abril de 2022.

Janaina Aparecida Martins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	Associação dos Surdos de Contagem
CNPJ	26.047.928/0001-15
Valor total do repasse	R\$ 76.794,87 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Objeto da parceria	Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 002/2019, decorrente da Dispensa de Chamamento Público 001/2019, Processo Administrativo nº 015/2018, pelo período de 7/4/2022 a 22/6/2022, tem por objetivo a utilização de saldo remanescente para continuidade da prestação dos serviços de interpretação em LIBRAS e/ou Métodos assemelhados pela Organização da Sociedade Civil Associação dos Surdos de Contagem – Central de Libras.
Fundamento legal	Art. 57 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (incluído pela Lei 13.204, de 2015); Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910 de 06 dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 30 de 23 de fevereiro de 2017.
Período de vigência	O prazo de vigência deste termo aditivo é 7/4/2022 a 22/06/2022.
Assinatura	7/4/2022.
Ordenador de despesa	Marcelo Lino da Silva, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Secretaria Municipal
de Educação**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 026/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR GLORIA MARQUES DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 167.840,12 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 025/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ICAIVERA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 48.039,39 (QUARENTA E OITO MIL TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5288 DE 05/04/2022 PÁGINAS 13,14 E 15 DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS TERMOS A SEGUIR.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 002/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 003/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR OTACIR NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JÚLIA KUBITSCHK DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 008/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ISABEL NASCIMENTO MATTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 009/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 010/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 011/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CORONEL AUGUSTO CAMARGOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SABINO BARROSO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 012/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RITA CARMELINDA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 014/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 015/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA AUDREI E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LÍGIA MAGALHÃES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 016/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JOSÉ LUCAS FILHO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...

ONDE SE LÊ: 1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

LEIA SE: 1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201
1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5289 DE 06/04/2022 PÁGINAS 7 E 8 DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS TERMOS A SEGUIR.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 019/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 018/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 021/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RICARDO BARRETO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 022/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR HILDA NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 023/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR NEWTON AMARAL FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ONDE SE LÊ: 1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

LEIA SE: 1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201
1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 028/2022 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCIEROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R\$ 109.300,34 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 032/2022 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RANDOLFO JOSE DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 80.895,04 (OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 029/2022 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RETIRO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 45.653,67 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 030/2022 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 48.437,01 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 031/2022 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CONJUNTO ÁGUA BRANCA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 74.878,74 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 105/2022

PROCESSO Nº 19576/2021-02A

RECORRENTE: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas

RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza

DATA DO JULGAMENTO: 07 de abril de 2022

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – EXERCÍCIO DE 2021 - ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.496/2001 C/C DECRETO 160/2021 – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COMO TEMPLO RELIGIOSO – COMPROVAÇÃO - DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de isenção do pagamento de IPTU e Taxas em relação ao exercício de 2021, para o imóvel de índice cadastral nº 05.012.0423.004, uma vez que o recorrente juntou contrato de locação válido e restou comprovada a utilização do imóvel como templo religioso; atendendo a finalidade prevista na Lei nº 3.496/2001 c/c Decreto nº 160/2022. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 106/2022

PROCESSO Nº 18059/2021-02A
RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA CRESCENDO EM GRAÇA
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
DATA DO JULGAMENTO: 07 de abril de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – EXERCÍCIO DE 2021 - ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.496/2001 C/C DECRETO 160/2021 – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COMO TEMPLO RELIGIOSO – NÃO COMPROVAÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do pagamento de IPTU e Taxas em relação ao exercício de 2021, para o imóvel de índice cadastral nº 09.028.0346.001, uma vez que o recorrente não comprovou que o imóvel é utilizado como templo religioso; não preenchendo, assim, todas as exigências do § 2º, do art. 1º da Lei nº 3.496/2001 c/c Decreto nº 160/2022. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 107/2022

PROCESSO Nº 14188/2021-02A
RECORRENTE: PEKISON PEREIRA DO NASCIMENTO
RECORRIDO: Diretor de Legislação e Orientação Tributária
ASSUNTO: Isenção de IPTU e TCRS
RELATOR: Marco Túlio Marchesini.
DATA DO JULGAMENTO: 07 de abril de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

Isenção iptu e tcrs – Renda MENSAL LÍQUIDA SUPERIOR AO LIMITE PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO – requisitos legais não preenchidos - pedido recursal indeferido - LEI 1611/1983 – DECRETO 160/2021 - ÍNDICE CADASTRAL Nº 10.483.0127.001. MANTER DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Acompanhando o voto do relator, a Câmara, por unanimidade, manteve a decisão de primeira instância para indeferir a concessão de isenção do iptu e tcrs incidentes sobre imóvel constituído pelo lote lote 08, quadra 20, situado na Rua Dois, nº 76, bairro Jardim Vera Cruz, Contagem/MG, CEP: 32.260-000, com índice cadastral de nº 10.483.0127.001, para o exercício de 2021, uma vez que o contribuinte percebeu rendimentos líquidos mensais superiores ao limite de R\$ 6.173,43 estabelecido pelo Decreto 160/2021 do município de Contagem. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

ACÓRDÃO Nº 108/2022

PROCESSO Nº 09349/2021-02A
RECORRENTE: DIRETORIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
REQUERENTE: RAFAEL RATES POLIGNANO
ASSUNTO: IPTU – Prescrição – Recurso oficial.
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto
DATA DO JULGAMENTO: 07 de abril de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO OFICIAL — PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU — PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA — RECURSO NÃO PROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o voto convergente, a 1ª Câmara conheceu do recurso oficial e negou-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância de deferimento do pedido de extinção pela prescrição dos créditos tributários de IPTU, referente ao exercício de 2014, índice cadastral 05.030.0173.001, 2013 e 2014 para o índice cadastral 05.030.0121.001 e 2012 a 2014 para o índice cadastral 05.030.0109.001, por estar de acordo com o artigo 174 do CTN e artigo 46 do CTMC. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Marco Túlio Marchesini e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

ACÓRDÃO Nº 109/2022

PROCESSO Nº 20105/2021-02A

INTERESSADO: JÚLIA E VITÓRIA AÇAÍ, SORVETERIA E LANCHES

ASSUNTO: Cancelamento de Tributos Mobiliários

RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto

DATA DO JULGAMENTO: 07 de abril de 2022

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

TAXAS MOBILIÁRIAS — RECURSO VOLUNTÁRIO — PEDIDO DE CANCELAMENTO — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA — RECURSO NÃO PROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância, e assim conservando os lançamentos de Taxas Mobiliárias para a inscrição 72095856-0, na forma da legislação. Ausentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

Aline Karem Moreira

Mat- 153113-4

ASSESSORA CONTAC

**Secretaria Municipal
de Governo**

PORTARIA Nº 43 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a validação de Emendas Parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo § 2º do Art. 13 da Lei nº 5162, de 22 de julho de 2021, considerando a Lei nº 5204, de 23 de dezembro de 2021 e o decreto nº 453, de 03 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º As Emendas Parlamentares Impositivas válidas à consignação de recursos nas respectivas Secretarias, nos termos da Lei Orgânica do Município de Contagem e da Lei nº 5.204, de 23 de dezembro de 2021, que não apresentaram impedimentos de ordem técnica e/ou legal, são aquelas constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, ao 07 de abril de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal de Governo

ANEXO PORTARIA Nº 43 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Nº. emenda	Vereador	Órgão	Ação	Valor	Execução	Nº. indicação	Beneficiado / CNPJ	Valor da indicação	Objeto
2	GLÓRIA DA APO-SENTADORIA	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	49	AMONP 16.684.664/0001-57	R\$ 510.585,90	Executar ações complementares na área de direitos humanos e cidadania com o objetivo de adotar, articular e realizar políticas que possibilitem a garantia de proteção às pessoas socialmente vulneráveis, bem como aquelas que sofram algum tipo de violação de direitos, seja físico, financeiro, moral, vítimas de discursos de ódio, tortura psicológica ou tratamento desumano e degradante, visando a promoção efetiva dos direitos humanos, nos termos do programa nacional de direitos humanos – PNDH-3.
9	ZÉ ANTÔNIO	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	47	SER FELIZ 18.261.867/0001-66	R\$ 510.585,90	Desenvolver ações complementares com a finalidade de executar o projeto transformando sonhos, por meio de oficinas de atividades culturais, esportiva visando o atendimento a crianças adolescentes, adultos e idosos.
12	TETECO	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 460.585,90	INDIRETA	34	AMONP 16.684.664/0001-57	R\$ 460.585,90	Executar ações complementares na área de direitos humanos e cidadania com o objetivo de adotar, articular e realizar ações que possibilitem a garantia de proteção às pessoas socialmente vulneráveis, bem como aquelas que sofram algum tipo de violação de direitos, seja físico, financeiro, moral, vítimas de discursos de ódio, tortura psicológica ou tratamento desumano e degradante, visando a promoção efetiva dos direitos humanos, nos termos do programa nacional de direitos humanos – PNDH-3.
18	DANIEL DO IRINEU	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	78	AMONP 16.684.664/0001-57	R\$ 362.000,00	Executar ações complementares na área da saúde, visando ofertar serviços especializados de habilitação e reabilitação aos usuários do sus contagem, dentro da lógica de atendimento multiprofissional e dos processos de reabilitação. Sendo estes: intelectual, múltipla e física.

									<p>Escolinhas de Esportes:</p> <p>O Esporte Educacional é uma prática de transformação sociocultural que é voltada ao desenvolvimento integral dos atores sociais, à socialização e à promoção da saúde. É destinado à manutenção da saúde, desenvolvimento da autoestima, autoconhecimento, auto superação dentre outros aspectos.</p> <p>É, também, uma manifestação do esporte com foco na inclusão social. Sua base é o processo de aprendizado e desenvolvimento integral do ser humano, não apenas a formação do indivíduo como atleta.</p> <p>Ele adapta regras, estruturas, espaços e gestos motores de acordo com as realidades de cada território. Mescla o saber formal, aprendido na escola, com o saber informal, produzido pela comunidade. É uma forma de aprendizagem de valores e conteúdo, onde se pode aprender jogando e jogar aprendendo.</p> <p>O serviço de escolinhas de esportes será embasados nos seguintes conceitos:</p> <p>a) Ensinar o esporte para todos, respeitando a diversidade de gênero, biótipo, raça, etnia;</p> <p>b) Ensinar bem esporte, considerando a diversidade para desenvolver as habilidades e as táticas esportivas dos alunos, para além das aptidões esportivas;</p> <p>c) Ensinar mais do esporte, estimulando o desenvolvimento de competências para a inserção social e exercício da cidadania, que implica no desenvolvimento da capacidade de leitura crítica do mundo e do próprio esporte nos diferentes contextos em que este se manifesta.</p> <p>Atividades de Lazer</p> <p>a) Rua de Lazer: O Lazer, que vem do latim 'lícere' – ser lícito, ser permitido -, é normalmente definido como uma série de atividades que o ser pode praticar em seu tempo livre, ou seja, naquele momento em que não está trabalhando, em tarefas familiares, religiosas ou sociais, e que lhe proporcionam prazer. Neste contexto ele tem a oportunidade de relaxar, descansar, se distrair, exercer alguma forma de recreação.</p> <p>É preciso não esquecer, porém, que o Lazer não é apenas um grupo qualquer de ocupação sem propósito algum senão preencher o tempo livre do sujeito. Ele pode e deve, como a animação cultural, ter uma conotação crítica e até mesmo transformadora da ordem instituída, mesmo que isso implique em desconstruir antigos mitos e convenções. Desta forma é possível despertar o potencial criativo das pessoas e inclui-las cultural e artisticamente. Sem falar que o Lazer também está ligado ao âmbito pedagógico. Neste sentido, se ele é exercitado corretamente, pode colocar em prática os 'Quatro Pilares da Educação' de Delors: aprender a conhecer e a pensar; a fazer; a viver juntos, ou com os outros; a ser. Portanto, o papel do Lazer não é somente divertir alguém, vai além desta vaga função.</p> <p>O serviço de Rua de Lazer proposto vai além dos brincos e atividades comuns em praças e vias públicas, será também adaptado ao mundo atual, com atividades ligadas às redes sociais, produção de conteúdo, fotografia, vídeo e oficinas sobre o lazer virtual.</p> <p>b) Shows e eventos de Lazer</p>
26	CARLIN MOURA	SECEJ	SEMEL 005	510.585,90	INDIRETA	73	09.184.794/0001-65	510.585,90	<p>JUVENTUDE COM ATITUDE</p>
27	DANIEL CARVALHO	SMDHC	SMDHC 005	510.585,90	INDIRETA	55	00.244.388/0001-76	40.000,00	<p>Oferecer oficinas culturais e esportivas para crianças e adolescentes com intuito de criar espaço de defesa e promoção dos direitos humanos.</p>

37	ARNALDO DE OLIVEIRA	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	65	AMONP 16.684.664/0001-57	R\$ 510.585,90	Emenda parlamentar de execução indireta, destinada a executar ações complementares na área de direitos humanos e cidadania com o objetivo de adotar, articular e realizar ações que possibilitem a garantia de proteção às pessoas socialmente vulneráveis, bem como aquelas que sofram algum tipo de violação de direitos, seja físico, financeiro, moral, vítimas de discursos de ódio, tortura psicológica ou tratamento desumano e degradante, visando a promoção efetiva dos direitos humanos, nos termos do programa nacional de direitos humanos – PNDH-3.
48	MOARA SABOIA	SMS	FMS 011	R\$ 110.585,91	DIRETA	63	SMS	R\$ 110.585,91	Ampliar e qualificar acesso para a população em sofrimento mental; Executar projeto de equipe volante de Saúde Mental no Distrito Vargem das Flores através da contratação de pessoal, disponibilização de veículo, compras de insumos para manutenção das atividades.
53	MOARA SABOIA	SMDS	FMTRS 001	R\$ 100.000,00	INDIRETA	71	SCR – MG 15.621.747/0001-34	R\$ 100.000,00	Fomento a prática da economia criativa, como incentivo à geração de trabalho e renda para profissionais autônomos contagenses, por meio da realização de formação empreendedora nas áreas de estética e beleza afro, tendo como prioridade a qualificação de mulheres negras contagenses.
54	MOARA SABOIA	SMDS	FMSAN 001	R\$ 50.000,00	DIRETA	61	SMDS	R\$ 50.000,00	Aquisição de equipamentos agrícolas para apoiar a implantação de unidades produtivas (UP's) do programa Municipal de Agricultura Urbana e Familiar, dentre estas, a estruturação da Unidade Produtiva na penitenciária Nelson Hungria realizada em parceria com o Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF), responsável pelo projeto. A ação da parceria supracitada tem como objetivos: i) promover a inclusão socioproductiva de Indivíduos Privados de Liberdade (IPL), contribuindo com a sua ressocialização e ii) produzir e distribuir alimentos saudáveis à população em situação de vulnerabilidade social através dos programas desenvolvidos pelo Banco de Alimentos."

PORTARIA Nº 44 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Retifica o Anexo da Portaria nº 40 de 01º de abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo § 2º do Art. 13 da Lei nº 5162, de 22 de julho de 2021, considerando a Lei nº 5204, de 23 de dezembro de 2021 e o decreto nº 453, de 03 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Anexo único da Portaria nº 40 de 01º de abril de 2022, publicada no Diário Oficial de Contagem-Ano 29 Edição 5286, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, ao 07 de abril de 2022.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO PORTARIA Nº 44 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Nº. emenda	Vereador	Órgão	Ação	Valor	Execução	Nº. indicação	Beneficiário	Valor da indicação	Objeto
4	LÉO DA ACADEMIA	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	82	ÁGAPE 30.677.589/0001-28	R\$ 200.000,00	Ações a serem desenvolvidas : - Aulas de Recreação. Serão desenvolvidas ações para todas as faixas etárias.
18	DANIEL DO IRINEU	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	80	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA 07.811.509/0001-63	R\$ 148.585,90	Executar ações complementares na área de direitos humanos e cidadania com o objetivo de adotar, articular, e realizar políticas que possibilitem a garantia de proteção as pessoas em situações de vulnerabilidade social e risco social, fortalecer as relações comunitárias, enfrentamento a pobreza, e promover inclusão social e a garantia de direitos, nos termos do programa nacional de direitos humanos PNDH-3.
55	GEGÊ MARRECO	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	28	ASSOC. BENEFICENTE DE CONTAGEM 07.664.624/0001-52	R\$ 510.585,90	Celebração de parceria execução de atividades voltadas ao público e temáticas atendidos pela secretaria municipal de direitos humanos e cidadania, tais como: hidroginástica, capoeira, futebol, artesanato, inclusão digital, esporte, cultura e lazer previsto na PNDH3.
58	RONALDO BABÃO	SMDHC	SMDHC 005	R\$ 510.585,90	INDIRETA	46	FILHOS DE CARMITA 10.765.734/0001-15	R\$ 280.585,90	Celebração de parceria para atender ao público e as políticas desenvolvidas pela secretaria de direitos humanos e cidadania nas áreas de esporte, cultura, lazer e demais estabelecidas PNDH3.
44	ABNE MOTTA	SECEJ	SEMEL 005	R\$ 50.000,00	INDIRETA	52	SHEKINAH 02.108.947/0001-46	R\$ 50.000,00	Promover ambiente de praticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens , levando sessões de ensino e treinamentos para jogos desportivos coletivos (FUTEBOL).
41	JOSÉ CARLOS	SMDS	FMTRS 001	R\$ 100.000,00	INDIRETA	31	JUNTOS POR CONTAGEM 12.607.580/0001-69	R\$ 100.000,00	Geração de renda através da qualificação para o mercado de trabalho e realização de cursos de qualificação profissional.
43	HUGO VILAÇA	SMDS	FMTRS 001	R\$ 180.000,00	INDIRETA	24	JUNTOS POR CONTAGEM 12.607.580/0001-70	R\$ 180.000,00	Realização de cursos de qualificação profissional na área de corte e costura, informática, maquiagem e corte de cabelo. Público alvo: adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC NÚMERO 087/2022

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE TÉCNICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSTRUÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 - PROCESSO 021/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1113.1.10.302.0002.2077-339039 14 - FONTE: 0102

1113.1.10.305.0002.2076-339039 14 - FONTE: 0102

1113.1.10.301.0002.2074-339039 14 - FONTE: 0102

1113.1.10.302.0002.2075-339039 14 - FONTE: 0102

1113.1.10.301.0002.2123-339039 14 - FONTE: 0102

EMPRESA: CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, CNPJ NÚMERO 04.565.082/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 059.2021 – PAC 154.2021 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MESAS CIRÚRGICAS –(MESA CALHA E MESA PATOGRÁFICA E FOCO CIRÚRGICO). – Data: 29 de ABRIL de 2022 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Fabiana Cristina da Silva – Pregoeira responsável - Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 07 de abril de 2022.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convoca os(as) Conselheiros(as), gestão 2021 a 2023, e convida as(os) cidadãs(os) de Contagem e demais interessados(as), para participarem da 25ª reunião ordinária virtual, que será realizada no dia 12 de abril de 2022, no horário das 19h às 21h, através plataforma Microsoft Teams pelo link: <https://cutt.ly/fYEIe0e>, obedecendo as orientações quanto ao protocolo de prevenção a Pandemia da COVID-19.

PAUTA:

- 1) Abertura
- 2) Leitura e aprovação da ata da 24ª reunião ordinária
- 3) Informes das Comissões
- 4) Planejamento e Organização da Marcha e da Semana de Enfrentamento ao Racismo (Lei 4.717/2015)
- 5) Encerramento

Contagem, 06 de abril de 2022

Patrícia Pereira
Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Funec

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA – RAMAIS TELEINFORMÁTICA COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.297.810/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, na proposta firmada e nos autos do Processo Administrativo nº 005/2021.

OBJETO – contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de telefonia - locação de EQUIPAMENTOS DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, incluindo instalação, manutenção, inclusive remota, reparo, fornecimento de peças, configuração e atualização de software - para atender necessidades da FUNEC.
 VALOR TOTAL - R\$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA – INICAL em 09 de março de 2022 e FINAL em 08 de março de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
 1.122.12.122.0001.2065 – Natureza: 33.90.39.00– Fonte: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022

ASSINAM:

PAULO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
 VICE-PRESIDENTE FUNEC
 MARCO AURÉLIO DAMASO DE SOUZA
 RAMAIS TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO EIRELLI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
 PAC Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 – EDITAL Nº 002/2022

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA – SEMEAR SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.815.116/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, na proposta firmada e nos autos do Processo Administrativo nº 005/2021.

OBJETO – O Aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, em forma de kit, para atender alunos dos cursos financiados pelo Programa do Governo Federal Novos Caminhos na modalidade FIC a serem ofertados no Município de Contagem, através da Fundação de Ensino de Contagem, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais de fornecimento e execução, estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, no EDITAL, na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

VALORES -

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	15.370	Un.	Kit da segunda feira e terça-feira: 1 Batata frita salgada sabor churrasco ou tradicional tipo chips pacote de no mínimo, 30 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação nutricional, validade e lote. 1 bebida: Suco de fruta concentrado, tetrapak 200 ml (sabores uva, maracujá ou pêssego), validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação nutricional, validade e lote. 1 Bolinho de baunilha com recheio de chocolate ou morango, fonte de vitaminas a, b1, b2, b6 e cálcio. Validade mínima de 6 meses, pacote c/ 40g. 1 Barra de cereal, mínimo de 24g sabor chocolate ao leite, leite com coco, frutas vermelhas ou banana, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação nutricional, validade e lote.	R\$5,44	R\$201.824,00			
2	15.370	Un.	Kit da quarta-feira e quinta-feira: 1 Biscoito salgado, sabor original ou presunto, pacote com 24g a 27g Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação nutricional, validade e lote. 1 Biscoito tipo Cookies Integral de baunilha com gotas de chocolate, 40g. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação nutricional, validade e lote. 1 Uma Barra de Cereal, sabor chocolate ou frutas vermelhas, 20g Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação. 1 Bebida láctea UHT tipo achocolatado em caixa, sabor chocolate, 200ml. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, rótulo com informação nutricional, validade e lote.	R\$7,79	R\$289.009,00			
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$490.833,00				R\$245.920,00

VIGÊNCIA – INICAL em 22 de março de 2022 e FINAL em 21 de março de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

1122.12.363.0004.2067 – Natureza: 339039.00 – Fonte de Recurso: 2265

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022

ASSINAM:

TELMA FERNANDA RIBEIRO

FUNEC

CHRISTIAN JAKSON DOS SANTOS

SEMEAR SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA - ME

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2022

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE CENTEC e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 027/2022, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste TERCEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para Capital, a ser incluída na 1ª parcela de capital do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 213.706,00 (duzentos e treze mil e setecentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0004.2067 Fonte: 2175 / 1200 / 1170 / 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Transcon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022/TRANSCON.

CARONA Nº 002/2022 – PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 – PMC.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON.

CONTRATADA: POST-BANK COMÉRCIO E SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de nobreaks, incluso serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes e suporte técnico, para suprir a necessidade da Autarquia, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$46.752,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 1.16.2.15.122.0001.2087, do elemento de despesa 339040-01 da Fonte de Receita 0157.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, com TERMO INICIAL em 01 de abril de 2022 e TERMO FINAL em 31 de março de 2023.

Contagem, 01 de abril de 2022.

Marco Antonio Silveira

Presidente - Transcon

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES INCLUSIVO, MULTIMODAL E SERVIÇOS – COOPERSEM

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 2.2 do contrato Administrativo n.º 019/2021, bem como, alteração do Anexo I do Contrato para permitir o aumento da idade máxima da frota de veículos para 10 (dez) anos.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.508.410,24 (três milhões e quinhentos e oito mil e quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 1.16.2.15.453.0008.2089.339000.99 - Fonte 0200 – Red. 1217.

VIGÊNCIA: As ALTERAÇÕES, objeto do presente Termo Aditivo, entram em vigor na data de assinatura deste Termo Aditivo.

Contagem, 1 de abril de 2022.

Marco Antonio Silveira

PRESIDENTE – TRANSCON

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses; reajuste contratual de 10,655380% com base no IPCA; supressão em 25% do valor global contratual.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 1.16.2.15.122.0001.2087.339039.68 - Fonte 0157.

VIGÊNCIA: 12 meses com termo inicial em 10/04/2022 e termo final em 09/04/2023.

Contagem, 4 de abril de 2022.

Marco Antonio Silveira

PRESIDENTE – TRANSCON

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019/TRANSCON

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

CONTRATADA: COOSERV- COOPERATIVA DE SERVIDORES AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses e reajuste de 10,543590% com base no IPCA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 600.485,59 (seiscentos mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 1.16.2.15.452.0008.2090.339039.62 - Fonte 0157.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 08/04/2022 e termo final em 07/04/2023.

Contagem, 04 de abril de 2022.

Marco Antonio Silveira

PRESIDENTE – TRANSCON

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 036/2022					
<p>A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/2016 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.</p>					
Período de Postagem: 07/04/2022 a 07/04/2022					
Nome	Cód. AIT	Placa	Cód. Enquadramento	Data	Hora
ADAMU GOMES DE OLIVEIRA	AL01508851	HFI6051	605-03	13/03/2022	11:59:08
ADAO JOVENTINO DA COSTA	AL01508389	QQW4270	745-50	13/03/2022	16:25:51
ADAO MAURICIO DE SOUSA	AL01508469	DXA8655	745-50	13/03/2022	15:23:59
ADELAR CASTANHEIRO	AL01508423	MMD9654	745-50	13/03/2022	07:44:06
ADELMO MARCELINO DE OLIVEIRA	AL01508647	QMQ1E66	745-50	13/03/2022	09:46:01
ADILSON DOMINGOS DE LIMA	AL01508758	PUQ8783	746-30	13/03/2022	17:55:01
ADRIANA ALVES JARDIM	AL01508764	QNZ4292	746-30	13/03/2022	21:46:38
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AL01508446	PWI6E50	745-50	13/03/2022	00:54:52
ADRIANO ALVES MAGALHAES	AL01508400	OXX4760	745-50	13/03/2022	08:34:55
ADRIANO APARECIDO TAVARES JUNIOR	AL01508507	JGW6F49	745-50	13/03/2022	07:43:01
ADRIANO BARBOSA FERREIRA	AL01508854	GWC2885	745-50	13/03/2022	03:40:27
ADRIANO DOS REIS AMARAL	AL01508871	PVM8664	745-50	13/03/2022	15:37:22
ADRIELLE GONCALVES GOMES	AL01508814	DKI6J34	746-30	13/03/2022	14:45:30
AFONSO ALBINO DE SOUSA	AL01508577	HJF1774	745-50	13/03/2022	18:10:36
AGNALDO FERREIRA DA SILVA	AL01508486	HBV5907	745-50	13/03/2022	07:57:44
AGOSTINHO RANGEL FILHO	AL01508697	GZQ8597	745-50	13/03/2022	04:17:33
AILTON DANIEL DA SILVA	AL01508560	NIQ5102	605-03	13/03/2022	12:20:43
ALBERTO CORDEIRO DE VASCONCELOS	AL01508850	HGC7337	605-03	13/03/2022	08:41:37
ALBERTO GUIMARAES BASILIO	AL01508591	HHV9697	745-50	13/03/2022	20:00:32
ALCIDES VIEIRA NETO	AL01508845	HKL7H32	605-03	13/03/2022	19:10:19
ALESSANDRO MENEZES MACHADO	AL01508674	RNI5F31	745-50	13/03/2022	06:58:23
ALESSANDRO TIBUCIO DE JESUS	AL01508654	OPR9H17	745-50	13/03/2022	14:36:29
ALEX AUGUSTO MARQUES	AL01508796	OXD6973	745-50	13/03/2022	10:47:22
ALEXANDRE BARRETO SOUZA	AL01508543	KYM3858	605-03	13/03/2022	10:28:45
ALEXANDRE CASTRO RUAS	AL01508499	OMK1C56	745-50	13/03/2022	17:09:40
ALEXANDRE JARDIM MOREIRA	AL01508661	HKR2A94	745-50	13/03/2022	20:10:34
ALEXANDRO DE AGUIAR MOREIRA	AL01508387	HOJ3715	745-50	13/03/2022	09:16:06
ALEXANDRO DE AGUIAR MOREIRA	AL01508556	HOJ3715	745-50	13/03/2022	09:11:33
ALICINHO PEREIRA DA ROCHA	AL01508524	HLW0810	745-50	13/03/2022	15:06:59
ALTAIR GERALDO DE SOUZA	AL01508844	HAE2976	605-03	13/03/2022	17:42:19
ALZIRA FERREIRA DUARTE OLIVEIRA	AL01508416	PXU6J93	746-30	13/03/2022	02:19:08
AMANDA APARECIDA C OLIVEIRA	AL01508552	OPR3792	745-50	13/03/2022	22:31:24
AMILTON NATALINO DE MORAES	AL01508699	PXU2593	747-10	13/03/2022	05:39:54
ANA CAROLINA DOS SANTOS BARCANTE	AL01508593	RTG9H07	745-50	13/03/2022	12:19:28
ANA MARIA DE JESUS FERREIRA	AL01508706	OPT5549	746-30	13/03/2022	09:36:27
ANDRE BARBOSA DOS SANTOS	AL01508821	RJA0119	745-50	13/03/2022	18:58:19
ANDREA CARNEIRO DE SOUZA	AL01508853	HBS9295	745-50	13/03/2022	02:34:51
ANDREIA BARBOSA MARQUES CAMPOS	AL01508632	PVM1573	745-50	13/03/2022	11:32:13
ANDREZA MARINHO MORAES	AL01508685	OWL0640	745-50	13/03/2022	15:24:44
ANGELA MARIA DOS SANTOS	AL01508398	CVB3680	746-30	13/03/2022	06:27:13
ANGLY MARCOS DOS SANTOS ARAUJO	AL01508600	HBN2007	605-03	13/03/2022	05:47:03

ANNA BEATRIZ MONTEIRO FELICIO DA	AL01508809	JBA1407	745-50	13/03/2022	13:47:31
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	AL01508833	PWO1925	745-50	13/03/2022	13:17:38
ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA	AL01508451	FAE0426	745-50	13/03/2022	05:55:59
ANTONIO DOMINGOS	AL01508831	QNH9902	745-50	13/03/2022	11:48:05
ANTONIO LUIZ BERTO	AL01508866	QQR6267	745-50	13/03/2022	05:47:24
ANTONIO LUIZ DA SILVA	AL01508657	ERV1B33	745-50	13/03/2022	15:56:12
ARVAL BRASIL LTDA	AL01508506	QQU1873	745-50	13/03/2022	07:25:05
ATLAS COPCO BRASIL LTDA	AL01508465	ESU1H44	745-50	13/03/2022	13:41:45
AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AL01508480	ODM6205	605-03	13/03/2022	21:22:00
AZARIAS NATHAN COSTA DA SILVA	AL01508602	GOJ0E73	605-03	13/03/2022	07:32:23
BACARO VEICULOS SOROCABA LTDA	AL01508411	FCL2350	745-50	13/03/2022	20:51:32
BARBARA LINHARES SILVA	AL01508757	QNX0686	745-50	13/03/2022	14:16:12
BARBARA LUIZA DE JESUS BASTOS	AL01508859	QXB3274	745-50	13/03/2022	15:22:46
BARBARA MORENA VIEIRA DA CUNHA	AL01508742	QMV6140	745-50	13/03/2022	16:18:39
BEAGA MULTIMARCAS COMERCIO DE VE	AL01508595	OQR8850	605-03	13/03/2022	17:08:39
BECHELENI NAZARIO L S E ADVOGADO	AL01508777	QLL3A23	745-50	13/03/2022	06:40:23
BIANCA BIANCO DE O PINHEIRO	AL01508795	HJJ1036	746-30	13/03/2022	10:37:35
BRAYAN BRUNO SILVA ALVES	AL01508442	QPD2615	745-50	13/03/2022	20:53:17
BRENO VALTER DA SILVA	AL01508420	PVT8408	745-50	13/03/2022	04:04:39
BRUNA SOUSA CAMPOS	AL01508769	GWV8397	746-30	13/03/2022	15:21:54
BRUNO LOPES DO CARMO	AL01508497	HCN5G13	745-50	13/03/2022	15:40:17
BRUNO LUIZ DA SILVA	AL01508855	HJY8J37	746-30	13/03/2022	09:40:30
BRUNO MARCOS SANTOS LIMA	AL01508684	HOJ7725	745-50	13/03/2022	14:14:10
BRUNO SPEZZALI DE OLIVEIRA	AL01508599	PVE8I92	745-50	13/03/2022	02:15:45
CARGOLIFT LOGISTICA S/A	AL01508570	ATS8974	745-50	13/03/2022	08:49:56
CARLA MARIA FERREIRA DE ASSIS	AL01508785	PXB7629	745-50	13/03/2022	17:30:38
CARLOS ALBERTO JACINTO	AL01508436	PUX3092	745-50	13/03/2022	06:56:54
CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA	AL01508517	GZD8H79	745-50	13/03/2022	06:30:30
CARLOS HENRIQUE IZIDORIO	AL01508533	HDP0H23	745-50	13/03/2022	09:47:46
CARLOS JUNIO LUIZ DE MELO	AL01508826	PWL1202	745-50	13/03/2022	23:04:51
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	AL01508430	HGI2286	745-50	13/03/2022	15:34:03
CARLOS VITOR NICOLAU	AL01508653	HGR2848	745-50	13/03/2022	14:21:46
CECILIA DE OLIVEIRA SILVA	AL01508803	OLP6H53	745-50	13/03/2022	12:16:53
CELIA DE FATIMA LIMA	AL01508627	GYI5238	745-50	13/03/2022	11:41:09
CELIO FERREIRA DA SILVA 13196579824	AL01508488	DTD5H14	745-50	13/03/2022	09:06:09
CELIO MARQUES VIANA	AL01508474	PYV9D12	745-50	13/03/2022	17:06:34
CFC VIA VENDA NOVA LTDA	AL01508874	HKR5286	745-50	13/03/2022	18:04:22
CHARLES GERALDO DA S.VASCONCELOS	AL01508691	HLX6G70	745-50	13/03/2022	02:17:32
CHEIRO DE MINAS INDUSTRIA E COME	AL01508865	GZA7I46	745-50	13/03/2022	01:37:49
CHRISTIANA RIBEIRO C. OLIVEIRA	AL01508787	OWW3F44	746-30	13/03/2022	21:18:16
CHRISTIANA RIBEIRO C. OLIVEIRA	AL01508824	OWW3F44	745-50	13/03/2022	21:21:21
CLAUDIA DA CONSOLACAO BUONINCOUTRO	AL01508637	PYW6416	745-50	13/03/2022	15:26:34
CLAYTON FABIANO DOS S BARBOSA	AL01508672	QSA4A24	746-30	13/03/2022	02:12:47
CLEBER DE OLIVEIRA BARROS	AL01508393	MYR4767	746-30	13/03/2022	08:57:56
CLEBER EDUARDO DE AZEVEDO	AL01508689	HJF3978	746-30	13/03/2022	01:50:05
CLECIOMAR R DOS SANTOS	AL01508782	QNG8106	745-50	13/03/2022	11:06:15
CLEIDE CONCEICAO DE JESUS	AL01508444	GNP9G23	745-50	13/03/2022	21:57:14
CLEIDE ROSANA MOTA DUARTE	AL01508613	GTE8821	745-50	13/03/2022	09:27:41
CLEIDILENE CAMARGOS FABIANO	AL01508741	GPW4094	746-30	13/03/2022	16:11:14
CLEMIR ROSS DUTRA	AL01508721	HEL6282	745-50	13/03/2022	15:47:48
CLEOMIR CARVALHO DA SILVA	AL01508835	HKT6595	745-50	13/03/2022	15:02:40
CLESIO DUARTE	AL01508648	PZP4609	745-50	13/03/2022	10:24:52
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE M	AL01508538	QXW2C40	605-03	13/03/2022	21:40:51

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE M	AL01508629	QXW2C40	745-50	13/03/2022	05:41:52
CRISTIANO ALVES DE MELO	AL01508621	GYV9058	746-30	13/03/2022	10:17:16
CRISTIANO DE FREITAS CORDEIRO	AL01508771	HIO9992	746-30	13/03/2022	00:04:48
CRISTIANNE BARBOSA RAMALHO	AL01508563	ENH4476	745-50	13/03/2022	14:56:55
CRISTINA DA R. LIMA COSTA	AL01508658	PZM4E74	745-50	13/03/2022	16:00:22
CRISTINA DA R. LIMA COSTA	AL01508671	PZM4E74	745-50	13/03/2022	16:06:23
CST - COMINA SERV TECNICOS LTDA	AL01508379	HLQ4723	745-50	13/03/2022	12:47:04
DALETE DE FREITAS	AL01508478	HKR8590	745-50	13/03/2022	20:50:47
DANIEL FELIPE MOREIRA BARBOSA	AL01508616	HJQ2927	745-50	13/03/2022	12:41:45
DANIEL MARQUES ROCHA LIMA	AL01508399	NSG2980	745-50	13/03/2022	07:28:42
DANIELA BARBOSA MAXIMO COSTA	AL01508666	OYT5D15	745-50	13/03/2022	13:22:30
DANIELE SOARES MENDES	AL01508385	HEJ2B87	745-50	13/03/2022	12:40:51
DANIELLE DE CASTRO M DRUMOND	AL01508455	RMM1C56	745-50	13/03/2022	08:29:53
DANILO LORRAN BARBOSA DE SA	AL01508767	PVO7354	746-30	13/03/2022	23:53:38
DARCILO RODRIGUES DA CRUZ	AL01508449	GSF8813	745-50	13/03/2022	02:19:41
DARLENE ROCHA ALVES DE ASSIS	AL01508386	HEG8I09	745-50	13/03/2022	09:10:55
DAVI DE SOUSA PEREIRA	AL01508453	RN11B75	745-50	13/03/2022	06:26:14
DAVI MACIO DA SILVA	AL01508869	HNO1491	745-50	13/03/2022	10:53:35
DAYANE BISPO DA SILVA FERREIRA	AL01508644	DPD8581	746-30	13/03/2022	00:37:40
DAYANNA VIEIRA DIAS N.DA SILVA	AL01508427	GXZ4H41	745-50	13/03/2022	01:09:05
DAYANNA VIEIRA DIAS N.DA SILVA	AL01508564	GXZ4H41	745-50	13/03/2022	01:07:48
DEBORA SOARES DE S BARBOSA	AL01508783	HKK6116	746-30	13/03/2022	14:30:52
DEBORA TATIANE M. FREIRE ALVES	AL01508705	PVV7371	745-50	13/03/2022	06:59:04
DEIVISON CARLOS SIQUEIRA	AL01508417	GVW8A64	745-50	13/03/2022	03:23:11
DIEGO AFONSO LEITE	AL01508815	QWU0795	745-50	13/03/2022	14:50:56
DIEGO MOZARTH SABINO BENTO	AL01508635	PUH7338	746-30	13/03/2022	13:54:42
DIEGO RAMOS DE ARAUJO	AL01508718	HLN2999	745-50	13/03/2022	14:32:28
DILAETE FRANCISCO LISBOA	AL01508791	KKW9032	745-50	13/03/2022	06:18:56
DILMA DA CONCEICAO	AL01508562	OYF5800	745-50	13/03/2022	13:42:09
DIOGO VINICIUS FERREIRA GOMES	AL01508678	HEF6705	745-50	13/03/2022	09:07:03
DORA ILKA RIBEIRO BOTELHO	AL01508408	RNG5H88	745-50	13/03/2022	18:12:23
DORA ILKA RIBEIRO BOTELHO	AL01508548	RNG5H88	745-50	13/03/2022	18:14:46
EDGAR JULIO DOS SANTOS	AL01508610	HGL8829	605-03	13/03/2022	16:37:03
EDILENE FERREIRA DOS S CUNHA	AL01508818	JHX5516	745-50	13/03/2022	15:01:40
EDMAR FRANCISCA EVA	AL01508445	HCY4B48	745-50	13/03/2022	00:22:09
EDMUNDO DA LOMBA COELHO	AL01508415	AXB6F69	745-50	13/03/2022	01:46:47
EDUARDO L FONSECA	AL01508581	HIY4A21	745-50	13/03/2022	17:51:20
EDUARDO PERPETUO SARAIVA	AL01508838	GSM8371	745-50	13/03/2022	02:49:16
EDUARDO SANTOS CRAVEIRO	AL01508440	JEA8342	745-50	13/03/2022	16:14:14
ELAINE CRISTINA DOS REIS	AL01508839	OUF8284	745-50	13/03/2022	09:58:19
ELAINE SABORIDO DOS SANTOS	AL01508710	PVU2195	745-50	13/03/2022	12:39:05
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA BASTOS	AL01508799	HOI3070	745-50	13/03/2022	11:20:17
ELIAS HENRIQUE DA SILVA	AL01508515	QOM8H21	745-50	13/03/2022	20:43:13
ELIDA DIAS DA SILVA SOUTO	AL01508409	GXH2500	745-50	13/03/2022	18:42:12
ELIDA DIAS DA SILVA SOUTO	AL01508510	GXH2500	745-50	13/03/2022	13:30:01
ELIENE MENDES DA SILVA	AL01508443	OMB2F82	745-50	13/03/2022	21:34:46
ELIZABETH GOMES DA SILVA ROSA	AL01508848	PZE0361	605-03	13/03/2022	05:05:58
ELIZANGELA GONCALVES DA TRINDADE	AL01508679	GXJ9990	745-50	13/03/2022	10:02:02
ELVIMAR DOS SANTOS	AL01508534	OQN0217	605-03	13/03/2022	09:49:07
EMERSON FERNANDES DE ALMEIDA SIL	AL01508594	OMD3E96	605-03	13/03/2022	13:17:03
EMERSON SANTANA MARQUES	AL01508638	HFY9I18	745-50	13/03/2022	16:00:20
EMOVE COMERCIO E SERVICOS DE AUT	AL01508441	LSA9893	746-30	13/03/2022	20:14:06
EMPREENHIMENTOS GADONI LTDA	AL01508555	RTM7I50	745-50	13/03/2022	07:37:46

EMTEL LOCADORA LTDA	AL01508812	RNQ9D46	745-50	13/03/2022	14:35:11
ERALDO PINHO DE MORAES	AL01508829	PPP3A50	746-30	13/03/2022	05:08:39
ERICK DOS SANTOS CANDIDO	AL01508392	QQG6229	745-50	13/03/2022	06:21:30
ERICK DOS SANTOS CANDIDO	AL01508435	QQG6229	745-50	13/03/2022	06:18:42
ERINALDO GONCALVES MENDES	AL01508495	QUX5188	567-32	13/03/2022	14:52:47
EVANGELITA DA LUZ SILVA	AL01508425	QUL7H10	745-50	13/03/2022	18:49:32
EVERTON FERNANDES CAMPOS	AL01508544	QAV1C44	605-03	13/03/2022	10:31:03
EXPEDITO EGIDIO ROSA FILHO	AL01508493	GXX8343	745-50	13/03/2022	14:45:23
F A CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA	AL01508540	DHP8G07	745-50	13/03/2022	01:37:11
FABIANO PIRES ANASTACIO	AL01508458	OPQ0211	746-30	13/03/2022	11:17:36
FABIO NASCIMENTO DE SOUZA	AL01508823	KXM9B85	745-50	13/03/2022	19:44:57
FABIO OLIVEIRA	AL01508806	RTQ9I87	745-50	13/03/2022	12:29:14
FABRICIO CARLOS MACIEL MONTEIRO	AL01508716	OQX7860	745-50	13/03/2022	14:08:45
FABRICIO GOMES DE BRITO	AL01508589	HKL6031	746-30	13/03/2022	16:14:51
FADEL TRANSPORTES E LOGISTICA LT	AL01508549	RGB3D57	605-03	13/03/2022	18:55:04
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS B	AL01508472	RNY0H22	605-03	13/03/2022	16:06:20
FELIPE SILVA DRUMMOND	AL01508743	HNO8989	745-50	13/03/2022	16:18:43
FELIPE VITOR ROCHA ARAUJO	AL01508754	PKK7D63	745-50	13/03/2022	04:30:01
FELLIPE DOMINGOS DE O F PEREIRA	AL01508867	PZS7659	745-50	13/03/2022	10:03:20
FERNANDA A FONSECA E S SEMIAO	AL01508750	HLG6647	745-50	13/03/2022	00:18:09
FERNANDA FERREIRA PERPETUO	AL01508707	PVA6J53	745-50	13/03/2022	09:40:08
FERNANDO DIESEL LTDA ME	AL01508642	HGV9258	745-50	13/03/2022	20:41:43
FERNANDO XAVIER VENTURA	AL01508406	PXJ4H90	745-50	13/03/2022	15:35:40
FILIPE CARVALHO MALACHIAS	AL01508405	PYX6374	745-50	13/03/2022	13:59:08
FILIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	AL01508410	HKP9C11	745-50	13/03/2022	20:24:01
FILIPE SANTANA DOS SANTOS	AL01508482	IYF5B59	745-50	13/03/2022	21:28:29
FLAVIO RIBEIRO DA SILVA	AL01508528	HFX8404	745-50	13/03/2022	22:28:08
FRANCISCO JERNANDES OLIVEIRA	AL01508790	HJQ7C98	745-50	13/03/2022	04:03:24
FRANCISCO MARTINS COELHO DIAS	AL01508412	QPB6G09	745-50	13/03/2022	20:54:37
FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	AL01508676	PUU5882	745-50	13/03/2022	08:33:31
FRANKLIN TOLENTINO DIAS	AL01508870	QOH2514	745-50	13/03/2022	13:35:09
FREDERICO DA SILVA PRAINHA BARBOSA	AL01508422	NWG7819	745-50	13/03/2022	04:30:25
GABRIEL ANTONIO DE PAULA DIAS	AL01508464	QPS1G94	746-30	13/03/2022	13:15:24
GABRIEL ASSIS FELISMINO	AL01508753	HKT1474	745-50	13/03/2022	01:41:30
GABRIEL HENRIQUE D DOS SANTOS	AL01508421	GTJ1A58	745-50	13/03/2022	04:20:06
GABRIELA LORANE A CHAVES	AL01508762	OQA1398	745-50	13/03/2022	21:06:32
GARDENIA DE SOUZA ALMEIDA	AL01508694	PXY3H41	745-50	13/03/2022	02:45:59
GERALDA DA CONCEICAO P. EDUARDO	AL01508401	GTH7375	745-50	13/03/2022	09:37:29
GERALDO ALVES DA SILVA	AL01508527	GYM1329	745-50	13/03/2022	16:08:58
GERALDO DE AVILA LIMA	AL01508822	HBZ5830	745-50	13/03/2022	19:06:35
GERALDO FLAVIO GOMES FIALHO	AL01508432	QNM6236	745-50	13/03/2022	22:22:57
GERALDO LEO LANA	AL01508801	HEL5911	746-30	13/03/2022	12:06:12
GERCIONITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AL01508496	PUI9I11	746-30	13/03/2022	14:53:41
GIAN CARLOS ANDRE DE MELO	AL01508641	PXX1B44	745-50	13/03/2022	17:25:08
GILBERTO ANTONIO DA SILVA ABREU	AL01508761	GSB4557	745-50	13/03/2022	19:41:24
GILMARIA GALDINO VIEIRA BORGES	AL01508715	HHQ9475	746-30	13/03/2022	13:52:58
GIRLANE MARLY DE ALMEIDA	AL01508780	OWK1983	745-50	13/03/2022	09:04:04
GIZELLE HERINQUE PEIXOTO	AL01508625	QNL6A14	745-50	13/03/2022	04:45:13
GLEICIANE SANTANA DAMASCENO	AL01508559	MKR9D64	746-30	13/03/2022	10:32:42
GLERISTOM DE SOUZA BATEMARQUE	AL01508573	OQN0569	605-03	13/03/2022	13:16:47
GLERISTOM DE SOUZA BATEMARQUE	AL01508574	OQN0569	745-50	13/03/2022	13:16:47
GLOBAL BOMBAS HIDDRAUL E ELETRIC	AL01508664	QQZ1910	745-50	13/03/2022	11:14:22
GRASIELA REGINA MARTINS	AL01508601	OQH2A76	605-03	13/03/2022	06:25:43

GUILHERME AUGUSTO C CORRADO	AL01508876	PYI2499	745-50	13/03/2022	19:20:10
GUILHERME AUGUSTO DEMATTE	AL01508418	HGK8I07	746-30	13/03/2022	03:57:29
GUILHERME SILVA COSTA	AL01508489	DTT9G37	745-50	13/03/2022	09:11:56
HARLEY ARAUJO	AL01508700	PUY4E77	745-50	13/03/2022	06:17:07
HILDA ARAUJO FERNANDES	AL01508473	KMF5504	745-50	13/03/2022	16:53:16
HUGO LEONARDO VIEIRA DOMINGOS	AL01508841	NXX7B58	605-03	13/03/2022	14:09:25
IGOR CARDOSO FERREIRA	AL01508583	PVP3F54	745-50	13/03/2022	04:55:08
INARA LEAL	AL01508434	GQN4F50	745-50	13/03/2022	22:38:53
IRENE CARSOSE CAMPOS BATISTA	AL01508618	JXU9497	745-50	13/03/2022	04:35:21
ISRAEL SILVESTRE FERREIRA GHAGAS	AL01508659	KPU6B12	745-50	13/03/2022	16:00:25
ITOGEO VEICULOS EIRELI	AL01508660	QUH3081	745-50	13/03/2022	16:18:06
IVAN FILIPE GOMES SANTOS	AL01508606	PRE2H18	745-50	13/03/2022	10:51:40
JACKSON OLIVEIRA RUAS	AL01508508	EDB0I64	746-30	13/03/2022	13:14:33
JACKSON OLIVEIRA RUAS	AL01508561	EDB0I64	745-50	13/03/2022	13:13:47
JACKSON OLIVEIRA RUAS	AL01508628	EDB0I64	745-50	13/03/2022	13:22:34
JACQUELINE JOHANSEN CALVO	AL01508667	HNQ8B62	745-50	13/03/2022	13:58:35
JAIME FERREIRA DA SILVA-ME	AL01508808	QNN6J52	745-50	13/03/2022	13:22:38
JANETE APARECIDA ALVES DE OLIVEI	AL01508467	HBC0040	745-50	13/03/2022	15:09:17
JEAN RANGEL	AL01508590	OLZ5908	745-50	13/03/2022	18:46:39
JEFTE ERICK RODRIGUES GOMES	AL01508665	OLQ8H15	745-50	13/03/2022	13:00:51
JEFTE PEREIRA DE PAIVA	AL01508468	HNX6618	745-50	13/03/2022	15:18:13
JESUS JOAQUIM RIBEIRO	AL01508596	OPR5292	605-03	13/03/2022	20:23:47
JHONATA ERIK DIAS FERREIRA	AL01508426	HHT9G25	745-50	13/03/2022	20:10:54
JHONATA KAIO DE SOUZA PAULINO	AL01508414	OPN4G43	745-50	13/03/2022	22:53:34
JHONATAN CRUZ MODESTO	AL01508663	RTF2B13	745-50	13/03/2022	22:07:57
JOAO ANTONIO M DA FONSECA	AL01508673	HOC8D91	745-50	13/03/2022	06:42:44
JOAO BATISTA ALVES GUIMARAES	AL01508620	HMA6948	745-50	13/03/2022	08:42:13
JOAO BATISTA DE SOUZA	AL01508536	QXY8H71	605-03	13/03/2022	19:48:42
JOAO BOSCO LOPES	AL01508802	OQF2318	745-50	13/03/2022	12:08:45
JOAO CAMPOS COELHO	AL01508388	PPU8D73	745-50	13/03/2022	10:50:08
JOAO MARCOS ROCHA DOS SANTOS	AL01508592	HKN7578	605-03	13/03/2022	09:53:38
JOAO PEDRO TEIXEIRA DE SOUSA	AL01508861	HZZ1H70	745-50	13/03/2022	17:18:46
JOAQUIM LANCE DE CARVALHO	AL01508849	QPN7406	746-30	13/03/2022	05:07:17
JOAQUIM SEBASTIAO KASCHER	AL01508576	GWV3I10	605-03	13/03/2022	15:25:02
JOEL PEDRO RODRIGUES	AL01508630	HEF8540	745-50	13/03/2022	08:56:39
JORGE ELIAS VIDAL	AL01508525	PXU7912	745-50	13/03/2022	15:07:05
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	AL01508456	FMD6B07	745-50	13/03/2022	10:36:18
JOSE CALIXTO DOS SANTOS	AL01508413	GSM7464	745-50	13/03/2022	20:58:50
JOSE CARLOS CONCEICAO DA LUZ	AL01508498	RDB3F07	745-50	13/03/2022	16:12:05
JOSE CARLOS DE ALMEIDA IZABEL	AL01508484	RNE9H25	745-50	13/03/2022	07:09:53
JOSE FERNANDO STAFLEU	AL01508798	HOA1114	745-50	13/03/2022	11:20:13
JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	AL01508634	HAO7325	745-50	13/03/2022	13:42:27
JOSE LEONARDO DOS SANTOS	AL01508725	EWU7056	745-50	13/03/2022	23:40:02
JOSE MARCOS FREITAS PEREIRA	AL01508617	HJL4B87	745-50	13/03/2022	13:07:12
JOSE MESSIAS RODRIGUESPEREIRA	AL01508731	HEE7H47	745-50	13/03/2022	10:34:02
JOSE NUNES DA CUNHA	AL01508437	OXE5882	745-50	13/03/2022	09:48:01
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	AL01508688	HJP8163	745-50	13/03/2022	00:39:59
JOSE ROBERTO SALGADO	AL01508820	PVW1813	745-50	13/03/2022	16:07:32
JOSE VICENTE BRAZ	AL01508483	GWA7806	745-50	13/03/2022	07:01:42
JOSE VINICIO CRISOSTOMO	AL01508624	HGB2584	745-50	13/03/2022	22:59:28
JULIAN DAVID GIRALDO TABARES	AL01508383	ORC2152	745-50	13/03/2022	10:51:17
JULIANE DA ROCHA HERNANDEZ	AL01508709	OLU0829	746-30	13/03/2022	11:11:00
JULIANO JORGE MARTINS	AL01508457	PWX1898	745-50	13/03/2022	10:39:39

JULIO CESAR BATISTA	AL01508682	HBA3891	745-50	13/03/2022	12:48:33
JULIO CESAR MARTINS MOREIRA	AL01508636	PWI6F75	745-50	13/03/2022	14:17:49
JUNIO ANDRE REZENDE	AL01508584	PZF2C59	745-50	13/03/2022	06:50:05
JURACY DOS SANTOS SILVA	AL01508786	APS3742	745-50	13/03/2022	19:50:13
KASSIO JOSE GONCALVES	AL01508580	GNW3362	745-50	13/03/2022	14:51:40
KELLY ALVES DE PAULA	AL01508575	RGC8D20	605-03	13/03/2022	14:38:23
LAERCIO BERNARDINO DE S. DINIZ	AL01508631	OPE6136	745-50	13/03/2022	10:50:18
LAPA EMGENHARIA VEICULAR	AL01508439	FOF2417	746-30	13/03/2022	15:15:51
LARISSA LIMA CAMPOS	AL01508722	PWK8G56	745-50	13/03/2022	18:09:12
LEANDRO QUINTAO DE SOUZA ROSA	AL01508407	PVS4384	746-30	13/03/2022	15:48:50
LEANDRO RINCO DA SILVA	AL01508744	RFQ2D81	746-30	13/03/2022	16:51:33
LEANDRO SILVESTRE DA SILVA	AL01508541	IXE9B35	605-03	13/03/2022	06:59:10
LEONARDO BITTENCOURT VASCONCELOS	AL01508712	HDI0960	745-50	13/03/2022	13:17:28
LEONARDO MARTINS TRANSPORTES ME	AL01508816	GZI9047	745-50	13/03/2022	14:51:34
LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	AL01508775	QMU1A35	745-50	13/03/2022	04:38:02
LEOZINA LEMES BRANDAO	AL01508736	PWF9417	745-50	13/03/2022	14:47:06
LILIAN APARECIDA SANTOS DE PAIVA	AL01508438	RMS7B27	745-50	13/03/2022	12:39:31
LILIAN MARIA P DA S GONCALVES	AL01508395	NVH9359	745-50	13/03/2022	14:50:51
LINDOMAR JOSE DEOLINDO	AL01508429	QOT0F12	745-50	13/03/2022	15:10:09
LIVIA ESTHER DE MOURA SILVA	AL01508711	QUK2F06	746-30	13/03/2022	13:01:41
LOCALIZA FLEET S/A	AL01508391	QUT3809	745-50	13/03/2022	21:11:54
LOCALIZA FLEET S/A	AL01508501	RMZ2A15	745-50	13/03/2022	17:55:27
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AL01508433	RGB9C85	745-50	13/03/2022	22:31:02
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AL01508487	RMX4H70	745-50	13/03/2022	08:37:09
LUAN DE JESUS SANTOS	AL01508512	QUZ8I64	745-50	13/03/2022	19:02:18
LUANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	AL01508479	QQJ0049	745-50	13/03/2022	20:53:47
LUCAS CAMILO DOS ANJOS SILVA	AL01508558	HAR7315	605-03	13/03/2022	09:56:03
LUCAS EVANGELISTA GOMES	AL01508681	HBB5G78	746-30	13/03/2022	11:39:38
LUCIA HELENA DOS SANTOS SILVA	AL01508579	ETO1E19	745-50	13/03/2022	00:14:24
LUCIANA DA SILVA SOARES	AL01508788	ORA2661	745-50	13/03/2022	01:35:26
LUCIANA DE MELO GUIMARAES	AL01508856	RNY9C29	745-50	13/03/2022	11:08:50
LUCIANA G SALIBA 03472171685	AL01508797	RFS8B50	745-50	13/03/2022	10:53:29
LUCIANO REIS DA SILVA	AL01508404	OWL5J66	745-50	13/03/2022	12:03:21
LUCIO MARTINS	AL01508603	HGP4667	605-03	13/03/2022	08:08:23
LUIZ BRUNO DIEGO NUNES BAULINO	AL01508680	OYT8015	745-50	13/03/2022	10:13:22
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	AL01508514	HMQ5J18	745-50	13/03/2022	19:56:04
LUIZ HENRIQUE FERREIRA LONGO	AL01508380	ORL7F27	745-50	13/03/2022	15:01:40
MAGNO LUIZ ELEOTERIO	AL01508567	HNG4769	605-03	13/03/2022	06:30:42
MAKSON ALEXANDRE N A R NOVAES	AL01508490	QQU1438	745-50	13/03/2022	09:23:19
MANOEL HENRIQUE DA COSTA NETO	AL01508502	EWQ8G79	745-50	13/03/2022	18:00:50
MANOEL HENRIQUE DA COSTA NETO	AL01508843	EWQ8G79	745-50	13/03/2022	17:40:06
MANUELA RODRIGUES BORGES	AL01508695	RMF2J66	745-50	13/03/2022	02:48:09
MARCELO BRANDAO DA SILVA	AL01508520	HBQ2C52	745-50	13/03/2022	08:32:15
MARCIA CRISTINA DA CRUZ	AL01508519	HHB7455	745-50	13/03/2022	07:21:51
MARCILIO GOMES DE ANDRADE	AL01508394	NXK3D57	745-50	13/03/2022	10:14:01
MARCIO ANTONIO DA SILVA	AL01508872	OWO7I05	745-50	13/03/2022	17:28:21
MARCIO MARIA DOS SANTOS	AL01508751	PUD2C17	745-50	13/03/2022	00:24:17
MARCO ANTONIO PENA	AL01508693	KYJ2B72	745-50	13/03/2022	02:29:18
MARCO AURELIO RAMOS SANTOS	AL01508726	AMW5I31	745-50	13/03/2022	23:49:55
MARCO TULIO DE FREITAS R LARA	AL01508550	QQJ4E85	745-50	13/03/2022	21:00:20
MARCONES PESSOA DE ALBUQUERQUE ME	AL01508572	PCE2035	605-03	13/03/2022	11:57:23
MARCONI FERREIRA COSTA	AL01508384	GLQ7A27	745-50	13/03/2022	11:36:24
MARCOS PAULO MAGALHAES SILVA	AL01508588	HDC7951	745-50	13/03/2022	15:12:44

MARCOS VICTOR	AL01508781	HGO3606	745-50	13/03/2022	10:09:52
MARCOS VINICIOS PULCENA	AL01508611	OPQ4700	745-50	13/03/2022	04:25:18
MARDEN MATHEUS COSTA	AL01508720	QQT4I12	746-30	13/03/2022	15:01:30
MARGARETE PIMENTA V FERREIRA	AL01508772	FWF0409	746-30	13/03/2022	00:11:48
MARIA APARECIDA ANTUNES	AL01508604	OQS7454	605-03	13/03/2022	09:38:37
MARIA APARECIDA DA SILVA	AL01508545	GZT8981	746-30	13/03/2022	13:04:01
MARIA APARECIDA SOARES GONZAGA	AL01508862	NYA0093	605-03	13/03/2022	19:51:22
MARIA CELINA OLIVEIRA JARDIM	AL01508778	HGV1001	745-50	13/03/2022	07:43:58
MARIA CONCEBIDA GOMES DA SILVA	AL01508470	GWK9C95	745-50	13/03/2022	15:27:48
MARIA CONCEBIDA GOMES DA SILVA	AL01508535	GWK9C95	745-50	13/03/2022	15:28:56
MARIA DA PENHA SILVA	AL01508650	HNQ4291	745-50	13/03/2022	12:28:08
MARIA DAS GRACAS VIEIRA SILVA	AL01508760	PYR7360	745-50	13/03/2022	18:55:48
MARIA ERMELINDA MAYRINK BALMANT	AL01508557	QOY3143	605-03	13/03/2022	09:53:43
MARIA JOSE MACIEL ANDRADE	AL01508704	PWE3583	746-30	13/03/2022	06:46:23
MARIA LUCIA ASSIS DE M.RESENDE	AL01508810	PZE6G75	746-30	13/03/2022	13:56:59
MARIA NAZARETE DE OLIVEIRA	AL01508846	QUA6E23	605-03	13/03/2022	19:40:19
MARIA SOCORRO TAVARES SARAIVA	AL01508466	FQO5B50	745-50	13/03/2022	13:57:12
MARIA SOLANGE DA CONCEICAO SILVA	AL01508834	HKK6357	745-50	13/03/2022	14:13:20
MARIA VIEIRA DE SOUZA	AL01508649	LQA3H90	745-50	13/03/2022	11:41:03
MARIANGELA RAMOS CRISTIANO	AL01508403	GSG4843	745-50	13/03/2022	11:01:56
MARILAINÉ IMACULADA GANDRA LOPES	AL01508597	PWY6355	567-32	13/03/2022	20:48:21
MARILIA CARVALHO SALGADO PENIDO	AL01508687	HKO0899	745-50	13/03/2022	00:26:22
MARINA VASCONCELOS FREIRE	AL01508523	HHK0567	745-50	13/03/2022	13:01:47
MARLEY RODRIGUES DA SILVA	AL01508858	RMI7G62	745-50	13/03/2022	14:18:50
MARLON GERALDO ALMEIDACARVALHO	AL01508645	HKJ0075	746-30	13/03/2022	08:13:26
MARLON LUIZ SOUZA DE ALMEIDA	AL01508683	QMB9I80	745-50	13/03/2022	13:16:36
MARTINHA CECILIA TORRES RIBEIRO	AL01508701	HCV4J77	746-30	13/03/2022	06:25:39
MATEUS DE CASTRO RIOS FERREIRA	AL01508492	PWY3342	745-50	13/03/2022	12:21:52
MATHEUS HENRIQUE ALVES MACHADO	AL01508640	PWT1034	745-50	13/03/2022	16:24:11
MATHEUS MARIANO DE OLIVEIRA	AL01508698	RNZ7J24	745-50	13/03/2022	04:23:15
MATHEUS SOUZA DE ALMEIDA	AL01508776	PYU3541	746-30	13/03/2022	06:26:52
MAURA CANDIDA DINIZ	AL01508462	RMS0F03	745-50	13/03/2022	12:12:13
MAURICIO TOMAZ DA SILVA	AL01508728	HAD9643	745-50	13/03/2022	03:34:39
MAX CONSULTORIA EIRELI	AL01508773	AQZ9E12	745-50	13/03/2022	01:07:45
MAXFILTER IND E COM FILTROS LTDA	AL01508396	PUG3973	745-50	13/03/2022	02:42:37
MERCHIR MARRA	AL01508779	HCV8254	745-50	13/03/2022	08:40:24
MICHAEL ANTONIO DA GLORIA LIMA	AL01508476	QWZ5A24	745-50	13/03/2022	20:01:31
MICHAEL CESAR ALMEIDA BRANDAO	AL01508863	QPN0760	605-03	13/03/2022	20:02:00
MICHAEL DA SILVA	AL01508475	OPX8382	745-50	13/03/2022	18:10:26
MICHELE AMANDA MARIANO MARTINS	AL01508719	HIS1685	746-30	13/03/2022	14:51:07
MICHELLE CARVALHO REZENDE	AL01508586	RTQ9082	745-50	13/03/2022	12:07:06
MINTE TRANSPORTE EIRELI	AL01508568	MHG7D04	605-03	13/03/2022	07:24:23
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AL01508378	RTA9J76	745-50	13/03/2022	12:43:19
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AL01508500	RNY2C48	745-50	13/03/2022	17:34:53
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AL01508582	RMYSF63	745-50	13/03/2022	01:27:18
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AL01508605	RNB4D01	605-03	13/03/2022	10:50:18
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AL01508727	RTH6B94	745-50	13/03/2022	02:39:14
MULTIMARCAS NOVA ERA LTDA ME	AL01508518	LRG2C51	745-50	13/03/2022	07:21:15
NATALIA FERNANDA DIOGO CARVALHO	AL01508609	JMN4A40	605-03	13/03/2022	14:49:02
NATANAEL CRISTIANO FERREIRA CAMP	AL01508752	HHM7I45	745-50	13/03/2022	00:46:08
NELLIO ANDRADE PEREIRA	AL01508612	FMA4B17	745-50	13/03/2022	07:18:45
NICK JOHN SANOJA APARICIO	AL01508737	PWM6856	745-50	13/03/2022	14:47:08
NICOLAS DANTAS GUSMAO	AL01508825	OPD9J49	745-50	13/03/2022	21:46:55

NILSON PEREIRA LIMA	AL01508461	EBN2406	605-03	13/03/2022	11:32:21
NOVATANK COMERCIAL DO BRASIL LTDA	AL01508491	MFO3J57	605-03	13/03/2022	10:42:35
ODILON DE SOUZA MARTINS	AL01508547	GJF0H11	605-03	13/03/2022	15:04:04
OSCAR DIAS LACERDA	AL01508419	QOS6014	746-30	13/03/2022	03:58:53
PALOMA SANTOS LIMA	AL01508857	HLW6734	605-03	13/03/2022	12:22:58
PAULA RIBEIRO MOTA	AL01508537	HNH8627	605-03	13/03/2022	20:00:22
PAULO CESAR DOS SANTOS	AL01508539	HDE6069	605-03	13/03/2022	21:45:23
PAULO RENATO DO PRADO	AL01508428	PWV4I39	745-50	13/03/2022	08:18:52
PEDRO EUCLIDES DE CASTRO	AL01508745	GNH0671	745-50	13/03/2022	17:10:18
PEDRO FERREIRA DA SILVA	AL01508828	HCW5111	745-50	13/03/2022	02:02:22
PEDRO HENRIQUE A C DE M MACHADO	AL01508692	PUM0B76	746-30	13/03/2022	02:18:37
PEDRO HENRIQUE CASSIANO	AL01508459	PYH0446	745-50	13/03/2022	11:23:56
PERILO LOCACAO DE VEIC. EIRELI	AL01508807	PYN9148	745-50	13/03/2022	13:19:58
PETER CHRISTIAN VIEIRA	AL01508789	HKQ3095	745-50	13/03/2022	02:48:31
PHILIPPE FREDIAL SIQUEIRA SILVA	AL01508448	FFP4F41	745-50	13/03/2022	01:40:45
QUALITY ESC EXCEDENTES EIRELI ME	AL01508569	FXS8A65	605-03	13/03/2022	07:24:25
QX BALCAO DE NEG. E FIN. EIRELI	AL01508811	RTR4J64	747-10	13/03/2022	14:17:09
RAFAEL DE BRITO COSME	AL01508554	HAY5E93	605-03	13/03/2022	06:30:43
RAFAEL DE OLIVEIRA VAZ	AL01508402	OXA5017	745-50	13/03/2022	10:30:04
RAFAEL DOS SANTOS DIAS EIRELI	AL01508619	QNG3A40	745-50	13/03/2022	05:50:37
RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA	AL01508397	RFA2A24	745-50	13/03/2022	03:53:21
RAMON APARECIDO SOARES	AL01508522	OWP1158	745-50	13/03/2022	12:23:15
RAQUEL DIAS VIANA	AL01508717	OLP1294	746-30	13/03/2022	14:30:30
RARYANE LOURENCO OLIVEIRA	AL01508749	QOO2733	745-50	13/03/2022	23:59:16
RAYANE APARECIDA R GOUVEA	AL01508655	HDL9090	745-50	13/03/2022	15:16:21
RAYLANNE CARMO CUNHA	AL01508521	PVN4B80	745-50	13/03/2022	08:33:34
REGINA MARIA SILVA LIMA PEREIRA	AL01508450	PWH6573	745-50	13/03/2022	05:52:44
REINALDO DA SILVA SOUTO	AL01508735	OPI5273	746-30	13/03/2022	13:07:29
REINALDO ROBERTO GOMES	AL01508452	FJT1F50	605-03	13/03/2022	06:10:38
REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AL01508485	JAC3E23	605-03	13/03/2022	07:48:35
RENATA BARBOSA	AL01508813	QUR4765	745-50	13/03/2022	14:40:56
RENATO DE ALMEIDA PEREIRA	AL01508729	OQW0152	746-30	13/03/2022	06:18:10
RICARDO SILVA TEIXEIRA	AL01508793	OPK7088	746-30	13/03/2022	09:54:56
ROBERT DOUGLAS DE JESUS FREITAS	AL01508626	HIX1B05	745-50	13/03/2022	04:52:59
ROBERT RAFAEL DA SILVA	AL01508847	HMZ7311	745-50	13/03/2022	22:40:28
ROBERTO JUNIO DUNGA D MIRANDA	AL01508675	HNR2D93	745-50	13/03/2022	08:31:01
ROBERTO PEREIRA DA CUNHA	AL01508670	HIV4350	745-50	13/03/2022	15:13:56
ROBERTO SIMAO DA SILVA	AL01508382	HDX3688	745-50	13/03/2022	06:21:28
ROBSON PAULO DE SOUSA CABRAL	AL01508511	PXK1543	745-50	13/03/2022	18:20:56
ROBSON XAVIER DA COSTA	AL01508746	HMM5I61	745-50	13/03/2022	17:49:47
RODOATIVA TRANSP RODOVIARIO LTDA	AL01508690	RFQ6G67	745-50	13/03/2022	02:05:26
RODOATIVA TRANSP RODOVIARIO LTDA	AL01508768	RFQ6G67	745-50	13/03/2022	01:58:58
RODOVIARIO SHALLOON DE GUARULHOS LOG E T	AL01508608	EWU1219	605-03	13/03/2022	14:18:24
RODRIGO LUIZ BARBOSA E SILVA	AL01508864	RGB5F49	605-03	13/03/2022	21:09:43
ROMERITO LOPES DE ALMEIDA	AL01508677	PUP9620	745-50	13/03/2022	08:33:49
RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	AL01515043	HCN3881	581-94	10/03/2022	14:32:00
RONAN PEIXOTO BARBOSA	AL01508747	GVN2B71	745-50	13/03/2022	19:17:18
RONEI MARCOS RIBEIRO	AL01508827	GZR5A87	745-50	13/03/2022	00:08:42
ROSA HELENA DAS G DOS S SOBRINHO	AL01508763	OPH5140	745-50	13/03/2022	21:42:42
ROSANGELA DOS SANTOS B. FILHO	AL01508546	QXR1A43	745-50	13/03/2022	14:14:49
ROSANGELA MARIA DE JESUS	AL01508836	HKP9441	745-50	13/03/2022	22:28:23
ROSELI GOMES DOS SANTOS	AL01508566	HLH8646	605-03	13/03/2022	05:04:41
ROSEMARY APARECIDA PAULO	AL01508633	OXE2518	745-50	13/03/2022	13:40:39

ROSILENE ARAUJO MESQUITA	AL01508622	OQB1F63	745-50	13/03/2022	11:42:16
RUBENS GOMES	AL01508390	MEQ9304	745-50	13/03/2022	19:53:52
RUBENS VARGAS DOS REIS	AL01508652	HGU3752	746-30	13/03/2022	13:54:53
S.C. AVILA TRANSPORTES LTDA - ME	AL01508571	REB0E18	745-50	13/03/2022	08:57:42
SALETE REGINA VILELA MOREIRA	AL01508651	PYO7436	745-50	13/03/2022	12:40:47
SAMUEL JEFFERSON NUNES MAGALHAES	AL01508830	RTP7J49	746-30	13/03/2022	06:26:38
SANDRA APARECIDA CARDOSO DINIZ	AL01508703	HBQ8206	746-30	13/03/2022	06:46:22
SANDRO AMARO FAJARDO DE CASTRO JUNIOR	AL01508460	FXZ2266	745-50	13/03/2022	11:29:24
SANDRO PALMEIRA AZEVEDO	AL01508431	EGB2D03	745-50	13/03/2022	19:55:20
SANDRO PALMEIRA AZEVEDO	AL01508513	EGB2D03	745-50	13/03/2022	19:54:55
SAO CRISTOVAO E TRANSPORTES LTDA	AL01508551	HGK2425	567-32	13/03/2022	21:13:22
SARA CRISTINA N. A. BRASILEIRO D	AL01508875	RNW9G17	745-50	13/03/2022	18:55:10
SAULO JUNIO DE OLIVEIRA	AL01508832	GZK6033	745-50	13/03/2022	12:30:10
SAULO RODRIGUES	AL01508503	QOY9477	567-32	13/03/2022	19:30:27
SEBASTIANA DO ROSARIO SOARES	AL01508542	HHR7F35	605-03	13/03/2022	07:17:49
SEBASTIANA FRANCISCA DE SOUZA	AL01508740	HJN3719	745-50	13/03/2022	15:52:18
SELCO SANTANA PEDRA	AL01508646	OXC2218	745-50	13/03/2022	09:09:01
SERGIO ALEXANDER DUARTE	AL01508526	PXS1F92	745-50	13/03/2022	15:27:58
SETELAGO LOGISTICA E LOCACOES LT	AL01508532	RTI9G13	745-50	13/03/2022	09:06:26
SETELOC LTDA	AL01508734	RMD8J72	746-30	13/03/2022	12:00:32
SHIRLEY FERNANDES PEREIRA	AL01508804	PXH8738	745-50	13/03/2022	12:16:57
SHIRLEY ROSANE S CASTRO	AL01508639	HBA1045	745-50	13/03/2022	16:21:21
SILAS MAFRA DA SILVA	AL01508505	HDJ2080	745-50	13/03/2022	06:12:00
SILCO ARCANJO QUEIROZ	AL01508585	RFB8E60	745-50	13/03/2022	11:46:48
SILVANIA PINTO FRANCO	AL01508607	PUI2J82	605-03	13/03/2022	11:07:44
SILVIA CATIA CALDEIRA	AL01508805	QWY3962	745-50	13/03/2022	12:26:59
SILVIA IMACULADA DE B DIOGO	AL01508669	RNP8E07	745-50	13/03/2022	15:13:38
SILVIA MENDES CHAVES	AL01508868	QNL4G00	745-50	13/03/2022	10:33:57
SILVIO ALVES DA SILVA	AL01508842	HGT5788	605-03	13/03/2022	15:27:20
SILVIO LUIZ DA SILVA	AL01508738	OXK8284	745-50	13/03/2022	14:50:21
SIMONE APARECIDA N B ABOUD ID	AL01508755	PYX0J80	745-50	13/03/2022	05:48:22
SIMONE KOPROWSKI GARCIA	AL01508509	QNK3717	746-30	13/03/2022	13:27:17
SOMA LOGISTICA E LOCACOES LTDA	AL01508713	RTC2F30	745-50	13/03/2022	13:29:24
SONIA MARIA ANDRADE	AL01508730	OLS0839	746-30	13/03/2022	09:31:08
SONIA SILVERIO DA SILVA	AL01508770	RMP1I13	745-50	13/03/2022	22:21:06
STEFANIA ENES SILVERIO	AL01508471	GVT8B25	745-50	13/03/2022	15:36:05
STHEFANY PINHEIRO DE LAIA COSTA	AL01508656	MSQ9974	745-50	13/03/2022	15:18:05
SUELI GONCALVES REZENDE LEAO	AL01508481	HFX1475	745-50	13/03/2022	21:22:52
TAFFAREL KENNEDY DE BRITO	AL01508381	GZD7093	745-50	13/03/2022	22:55:30
TALES JUNIOR DA ROCHA RODRIGUES	AL01508733	QNP6F47	745-50	13/03/2022	11:53:15
TATIANE SOUZA SARAIVA	AL01508792	PWO9447	745-50	13/03/2022	07:10:40
TEC SERVICE LOC DE VEICULOS LTDA	AL01508565	QPT3557	745-50	13/03/2022	03:22:44
TELLES ROBERTO DOS R F FREITAS	AL01508794	HMZ7C64	746-30	13/03/2022	10:21:59
TEREZA CRISTINA DIAS RABELO	AL01508686	HNQ8825	745-50	13/03/2022	15:33:23
THAIRINI FUZA DE SOUZA VIEIRA	AL01508614	OHW0G03	745-50	13/03/2022	10:13:55
THAYNARA MELO DE CARVALHO	AL01508643	PUO2I71	745-50	13/03/2022	22:36:22
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AL01508873	PWL3340	745-50	13/03/2022	17:52:20
THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	AL01508447	GXL2E36	745-50	13/03/2022	01:29:57
THIAGO SILVA ADAMI DE ARAUJO	AL01508784	OWU5358	745-50	13/03/2022	15:05:47
TIAGO RICARDO ALMEIDA NOVAIS	AL01508504	FLF5F43	746-30	13/03/2022	00:49:04
TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A	AL01508494	MME1721	745-50	13/03/2022	14:51:48
TRANSPORTES FRAGMENTO LTDA	AL01508578	KXK7369	605-03	13/03/2022	20:12:04
TULIO SILVERIO GONCALVES DE ASSIS	AL01508516	QNK8401	745-50	13/03/2022	06:23:47

UBERLOC LOC DE VEICULOS LTDA	AL01508840	RMW4A08	745-50	13/03/2022	12:04:30
UNIDAS SA	AL01508587	QOL1693	746-30	13/03/2022	13:12:29
UNIELSON GONCALVES DA SILVA	AL01508714	OWU0795	745-50	13/03/2022	13:50:27
VALDEVINO MAGALHAES SANTOS	AL01508723	HLH0181	746-30	13/03/2022	19:50:32
VALTER CANDIDO DA SILVA	AL01508668	HEC3753	745-50	13/03/2022	15:08:35
VANDERLEI DE ALMEIDA SILVA	AL01508598	OQK9350	746-30	13/03/2022	00:03:03
VANESSA FERNANDA DOS SANTOS	AL01508463	HMB5316	745-50	13/03/2022	12:35:09
VANILDA DA CONCEICAO VIEIRA	AL01508860	OQA5C42	605-03	13/03/2022	16:49:22
VANTUIL LUIZ DE FARIA RIBEIRO	AL01508756	QOV7951	746-30	13/03/2022	13:26:30
VANTUIL LUIZ DE FARIA RIBEIRO	AL01508837	QOV7951	746-30	13/03/2022	13:49:06
VERA LUCIA DA CONCEICAO DE ASSIS	AL01508759	HOF0168	745-50	13/03/2022	18:06:50
VICENTE JOSE FERREIRA	AL01508739	HFA6718	745-50	13/03/2022	15:15:54
VICTOR GABRIEL DE SOUSA	AL01508615	GSX5169	745-50	13/03/2022	10:33:09
VINICIUS SALAZAR MARTINS	AL01508454	HJO7266	745-50	13/03/2022	08:08:12
VINICIUS SILVA DAMACENO	AL01508732	HEJ3723	745-50	13/03/2022	11:30:37
VIVIANE APARECIDA MARQUES	AL01508531	PXL0A07	605-03	13/03/2022	07:17:47
VLADIMIR COSTA DA SILVA	AL01508662	QMQ4222	745-50	13/03/2022	21:59:06
WAGNER GONCALVES RIOS JUNIOR	AL01508800	RNE4174	745-50	13/03/2022	11:52:57
WALISON BARBOSA	AL01508553	HBM7H71	605-03	13/03/2022	22:55:25
WALLACE GABRIEL OLIVEIRA ANDRADE	AL01508817	RFC2G29	745-50	13/03/2022	14:57:48
WALLACE MARINHO PIMENTA	AL01508529	HHB7879	745-50	13/03/2022	23:10:17
WANDERLEY GARCIA PIMENTA	AL01508530	HMR5C96	745-50	13/03/2022	00:01:36
WARLEY ANTUNES DIAS	AL01508424	HHR5040	745-50	13/03/2022	08:42:17
WASHINGTON JUNIO DE SOUZA	AL01508774	GVO7758	745-50	13/03/2022	02:05:25
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	AL01508819	HEY4615	745-50	13/03/2022	15:48:28
WESLEY ALVES DOS SANTOS	AL01508724	OPX5H85	745-50	13/03/2022	21:42:29
WILDIMA CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	AL01508708	HHB0005	745-50	13/03/2022	09:42:27
WILLIAM ARAUJO DOS SANTOS	AL01508623	LSN7153	745-50	13/03/2022	20:51:23
WILLIAM GUEDES DA SILVA	AL01508702	HAS1A98	747-10	13/03/2022	06:33:10
WILLIAN PEREIRA DA SILVA	AL01508852	HCK8644	605-03	13/03/2022	22:29:58
WILLY LEO RIBEIRO	AL01508696	OWN9842	747-10	13/03/2022	03:14:28
YOUSSEF HASSAN HACHEM	AL01508477	PZG9631	746-30	13/03/2022	20:11:28
YURI LIMA SANTOS	AL01508748	LBX0132	745-50	13/03/2022	22:50:08
YURI LIMA SANTOS	AL01508765	LBX0132	746-30	13/03/2022	22:49:39
ZEMI MIGUEL DE JESUS	AL01508766	HKR0D06	745-50	13/03/2022	23:15:16
Marco Antônio Silveira					
Autoridade de Trânsito					

ATA DA SESSÃO PÚBLICA AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROCESSO AD. Nº 006/2022. PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS DA AUTARQUIA COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30h, na sala da gerência de aquisições e patrimônio da TRANSCON, com sede na Avenida Bábato Camargos, nº 1.295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem-MG, fez-se presente a Comissão para acompanhamento e julgamento do credenciamento, nomeados pela Portaria nº. 019/2021, datada de 11/08/2021, que procederam à abertura da sessão pública para abertura dos envelopes dos documentos de habilitação apresentados no Credenciamento nº. 001/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS DA AUTARQUIA COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS. Dessa forma, foi procedida abertura dos envelopes de habilitação das empresas interessadas, quais sejam:

CNPJ	EMPRESA
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil
00.416.968/0001-01	Banco Inter
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco

Após abertos os envelopes, a Comissão procedeu à análise dos documentos de habilitação e constatou o que se segue: conforme checklists acostados aos autos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas: Banco do Brasil, Banco Inter e Banco Bradesco denotam-se reguares e atendem as exigências editalícias. Salienta-se que as Certidões de Regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS dos 03 (três) bancos encontravam-se vencidas pelo que a Comissão procedeu a consulta on-line e impressão das novas certidões devidamente válidas. O Banco Inter não apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal pelo que a Comissão procedeu a consulta on-line e impressão da certidão junto à prefeitura de Belo Horizonte, sede do estabelecimento, também constando regular. Em seguida a Comissão Licitatória de Chamamento Público decidiu por HABILITAR as 03 (três) empresas supra discriminadas para o Credenciamento nº 001/2022. Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos demais membros, e, posteriormente, será publicada no Diário Oficial de Contagem. Contagem, 07 de abril de 2022.

Glender Lacerda Rios
Presidente da Comissão

Andreza de Carvalho Guedes
Membro da Comissão

Graziela da Silva Vasconcelos
Membro da Comissão

Flávio de Lima Resende
Membro da Comissão

Moana Maciel Matias da Luz
Membro da Comissão

Gustavo H. Pereira Rosendo
Membro da Comissão

Câmara Municipal

Ata da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e dois. Aos vinte e nove dias do mês de março, realizou-se no plenário "Vereador José Custódio" a oitava reunião ordinária que contou com a presença de vinte e um vereadores. Após cumprimentar a todos, o presidente vereador Alex Chiodi solicitou que fosse registrada a chamada dos vereadores, estando todos presentes. Em seguida, o vereador 1º Vice-presidente José Antônio fez a leitura do Salmo 45, da Bíblia Sagrada. Na sequência, com a aquiescência de todos os vereadores, foi dispensada a leitura da ata, tendo sido aprovada, sem ressalva. Logo após, foi lido o Ofício nº 223/2022, de autoria do vereador Ronaldo Babão, que solicita a retirada definitiva dos Projetos de Lei nºs 039 e 089, de sua autoria. Em seguida, foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Projeto de Lei nº 006/2022 – "Dispõe sobre o Órgão Oficial do Município de Contagem", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 007/2022 – "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – Caixa – e a oferecer garantias", de autoria do Poder Executivo; Substitutivo ao Projeto de Lei nº 050/2021 – "Institui a Política Municipal de Fomento a Investimentos e Negócios de Impacto e dá outras providências", de autoria do vereador Carlin Moura; Substitutivo ao Projeto de Lei nº 058/2021 – "Institui a Política Municipal de Energia Solar e dá outras providências", de autoria do vereador Carlin Moura; Projeto de Lei nº 087/2022 – "Dispõe sobre a criação de uma denominada "Nossos Talentos", que estabelece a necessidade de disponibilização de oportunidades para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos segmentos culturais da cidade na abertura de eventos artísticos e musicais quem contém financiamento público municipal", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Lei nº 088/2022 – "Denomina logradouro público que menciona, neste Município", de autoria do vereador José Antônio (do Hospital Santa Helena); Projeto de Lei nº 089/2022 – "Denomina logradouro público que menciona", de autoria do vereador José Antônio (do Hospital Santa Helena). Prosseguindo os trabalhos, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos nºs 384 a 405/2022; Indicações nºs 856 a 939/2022; Moções nºs 083 a 097/2022, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Requerimento nº 001/2022 – "Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem para o biênio 2023/2024, a ser realizada no dia 5 de abril de 2022, às 9:00 horas, com fulcro ao Inciso do Artigo 7º do Regimento Interno desta Casa, de autoria de todos os vereadores; Ofício nº 499/2022, de autoria do vereador Carlin Moura, que solicita a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei 183/2021, de sua autoria; Indicação nº 876/2022 – "Solicitamos que seja finalizada a construção da Praça Céus, localizada entre as Ruas VC-3 e VP2 no bairro Nova Contagem, neste Município e

que sejam prestados esclarecimentos sobre a paralização da obra”, de autoria do vereador Gegê Marreco; Indicação nº 874/2022 – “Solicita vistoria para instalação de um semáforo na esquina entre a Avenida das Américas nº 809 e a Rua Professor Rubens Costa Romanelli no Bairro Kennedy, neste Município”, de autoria do vereador Gegê Marreco; Moção nº 086/2022 – “Moção de pesar pelo falecimento de Wemerson Ribeiro dos Santos”, de autoria do vereador Gegê Marreco. Nesse instante, foi cumprido um minuto de silêncio em memória póstuma do senhor Wemerson. Na sequência, o vereador Hugo Vilaça solicitou a palavra para pedir à Secretaria de Obras que execute obras, também no bairro Fonte Grande. De acordo com esse vereador a limpeza na Avenida Prefeito Gil Diniz não chega até o Conjunto Fonte Grande e na Vila Itália; Requerimento nº 387/2022 – “Intervenção para que sejam adotadas as medidas cabíveis pela Prefeitura Municipal, juntamente com órgãos fiscalizadores municipais e com o apoio dos órgãos estaduais para resolução do problema de furto de cabos de cobre, neste Município”, de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Requerimento nº 388/2022 – “Intervenção para estabelecimento de diálogo entre a Prefeitura Municipal e o Governo de Minas Gerais para firmar parceria para distribuição dos medicamentos do Programa Rede de Farmácia, nas farmácias do Riacho, neste Município”, de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Requerimento nº 320/2022 – “Intervenção para que seja realizado estudo de viabilidade técnica para instalação de vagas para pessoas com deficiência em torno do Shopping de Contagem, neste Município”, de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria); Indicação nº 939/2022 – “Disponibilização de profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência para a Escola Municipal Newton Amaral Franco, situada na Rua Estireno, nº 15, bairro Petrolândia, neste Município”, de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria); Indicação nº 915/2022 – “Solicita a fiscalização dos lotes particulares do bairro Xangrilá para que seja feita a limpeza e capina, município de Contagem”, de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria); Indicação nº 913/2022 – “Aumento de tempo de tolerância de atraso no Centro de Consultas Especializadas Iria Diniz, situado na Avenida João César de Oliveira, nº 3620, bairro Eldorado, neste Município”, de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria); Indicação nº 885/2022 – “Mutirão de capina e limpeza nos bairros da região do Nacional, neste Município”, de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria); Requerimento nº 404/2022 – “Instalação de banheiros químicos para atendimento às feiras de economia solidária, em funcionamento às sextas-feiras, em diversas praças da cidade”, de autoria do vereador José Antônio (do Hospital Santa Helena); Requerimento nº 403/2022 – “Informação da não utilização do ar condicionado instalado na enfermaria no segundo andar da UPA JK”, de autoria do vereador José Antônio (do Hospital Santa Helena); Moção nº 097/2022 – “Moção de aplausos, parabéns e congratulações ao show da Banda Lagum no festival Lollapalooza 2022, que ocorreu no dia 27 de março de 2022 no autódromo de Interlagos, em São Paulo, quando fizeram uma grande homenagem ao baterista Tio Wilson (Breno Braga Batista)”, de autoria do vereador Bruno Barreiro; Requerimento nº 384/2022 – “Requer a iniciativa do poder público municipal no sentido de ações junto à Guarda Civil de Contagem para que a mesma, através de seu setor ambiental, crie maneira e um programa efetivo para a fiscalização e o combate ao abandono e maus tratos de animais”, de autoria do vereador Daniel Carvalho. Logo após, os vereadores autores de suas matérias destacadas discorreram sobre elas, conforme consta nos anais desta Casa. Em seguida, foi executado o hino da cidade de Contagem. Passando à discussão e votação de projetos, foram votados e aprovados, em Turno Único, por unanimidade, os seguintes Projetos de Resolução: Projeto de Resolução nº 005/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária ao Senhor Apolo Heringer Lisboa”, de autoria da vereadora Moara Saboia; Projeto de Resolução nº 007/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem à Senhora Ana Flávia dos Santos”, de autoria do vereador Daniel Carvalho; Projeto de Resolução nº 010/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Senhor Ruy de Oliveira Melo Neto”, de autoria da vereadora Silvinha Dudu; Projeto de Resolução nº 011/2022, que “Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Edson Júnio Souza da Paixão”, de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Resolução nº 012/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Senhor Vereador Ronivon Martins da Silva”, de autoria do vereador José Carlos Gomes; Projeto de Lei nº 014/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Jornalista Senhor Luís Ricardo Garcia Sapia”, de autoria do vereador Carlin Moura; Projeto de Resolução nº 016/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária ao Senhor Peterson Venites Komel Júnior”, de autoria do vereador Arnaldo de Oliveira; Projeto de Resolução nº 019/2022, que “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao 3º (terceiro) Sargento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Wanderson Gilberto de Araújo”, de autoria do vereador Bruno Barreiro. Em seguida, foram votados e aprovados, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, que “Concede o reajuste remuneratório aos servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo que menciona pertencentes ao Quadro Setorial da Saúde”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 009/2022, que “Concede o reajuste remuneratório aos servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo que menciona do Quadro Setorial da Administração e da TransCon e do Quadro Setorial da Saúde”, de autoria do Poder Executivo. Na sequência, foi acatado o pedido de vista, assinado por 9 (nove) vereadores ao Projeto de Lei nº 143/2021, de autoria da vereadora Moara Saboia. Em Segundo Turno e em Redação Final, foram votados e aprovados, os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 009/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 192, de 9 de janeiro de 2015, que “Institui, no município de Contagem, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo. Esse projeto foi aprovado com o acréscimo de uma emenda e recebeu a abstenção do vereador Hugo Vilaça; Parecer e a Emenda nº 001, de autoria do vereador Carlin Moura ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, que “Altera a Lei Complementar nº 161, de 27 de dezembro de 2013, que institui normas gerais sobre o desporto no Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Parecer e a Emenda nº 002, de autoria do vereador Carlin Moura ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo; Parecer à Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, que “Altera a Lei Complementar nº 161, de 27 de dezembro de 2013, que institui normas gerais sobre o desporto no Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com o acréscimo de duas emendas individuais e uma subemenda de Comissão; Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, que “Concede reajuste remuneratório aos servidores públicos do Quadro Setorial da Educação e da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, autoriza a criação do abono Fundeb e majora o percentual da Gratificação de Incentivo à Lotação e Fixação – Gilf”, de autoria do Poder Executivo, com o acréscimo de uma Emenda de Liderança; Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, que “Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar nº 202, de 23 de março de 2016”, de autoria do Poder Executivo, com o acréscimo de uma Emenda de Liderança; Parecer pela ilegalidade e inconstitucionalidade da Procuradoria desta Casa, acompanhado pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa às emendas de nºs 001 e 002, de autoria do vereador Hugo Vilaça ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, que “Altera a Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da educação e da Funec do Poder Executivo do Município de Contagem”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 068/2022, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 5.202, de 20 de dezembro de 2021”, de autoria do vereador Presidente Alex Chiodi; Projeto de Lei nº 121/2021, que “Institui a Política Municipal de Fomento à Capacitação em Noções básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de recreação Infantil e dá outras providências”, de autoria do vereador Carlin Moura; Projeto de Lei nº 165/2021, que “Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no âmbito do município de Contagem”, de autoria do vereador Leandro (Léo da Academia); Projeto de Lei nº 193/2021, que “Dispõe sobre a isenção de pagamento de inscrição para os atletas portadores de necessidades especiais que participarem de eventos esportivos em Contagem e dá outras providências”, de autoria do vereador José Carlos Carneiro Gomes; Projeto de Lei nº 196/2021, que “Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, “Casa Segura”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro no município de Contagem”, de autoria do vereador Pastor Itamar. Logo após, o presidente Alex Chiodi convidou a todos os parlamentares para participarem de uma reunião com a Comissão de Educação desta Casa, juntamente com o SIND-UTE, que realizar-se-á no dia 6 de abril, às 14:00 horas, neste Legislativo. No horário destinado ao Grande Expediente, o vereador Daniel (do Irineu) comentou sobre os seus Requerimentos, votados e aprovados nesta reunião plenária. Requerimento nº 407/2022 – “Requer ao Poder Executivo manutenção do espaço anexo do antigo Fórum Dr. Pedro Aleixo, localizado na Avenida João de Deus Costa, nº 42, Centro, cedido à Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação da Delegacia Especializada de atendimento à Mulher “Casa da Mulher Contagense”, de autoria do vereador Daniel (do Irineu), também assinado por vários vereadores; Requerimento nº 406/2022- “Requer ao Governador de Estado de Minas Gerais a designação de

servidores para contribuir para melhoria de segurança pública na cidade, sendo necessário e urgente a designação de no mínimo 2 (dois) Delegados (as) de Polícia e 3 (três) Escrivães (as) de Polícia para desempenho das respectivas atribuições pelas unidades da 1ª DRPC/Contagem”, de autoria do vereador Daniel (do Irineu), também assinado por vários vereadores. Em seguida, falou a vereadora Moara Saboia que protestou sobre o que chamou de fake News envolvendo a sua pessoa. Essa vereadora explicou que o senhor Elton de Nóbrega, morador do Parque Arrudas, teria praticado um estupro com a sua enteada. Moara explicou que ela é pré-candidata a deputa estadual pelo PT e talvez estariam tentando vincular a sua imagem a esse tipo de coisa. Indignada com essa situação, Moara enfatizou que não aceitará essa situação, acrescentando que as mulheres não são responsáveis pelas atitudes dos homens que as cercam. Na oportunidade, Moara falou da necessidade da educação sexual nas escolas, a fim de que crianças e adolescentes saibam se cuidar e coisas desse tipo não venham a acontecer. Os vereadores José Antônio, Hugo Vilaça e Alex Chiodi solidarizaram-se com a colega. Na sequência, falou o vereador Carlin Moura agradeceu os colegas vereadores pela aprovação de seu projeto de lei que capacita os profissionais de educação em primeiros socorros. Nesse dia 25 de março ele relembrou os 130 (cento e trinta) anos de nascimento da educadora Helena Antipoff, referência no Brasil e no mundo na educação inclusiva. Carlin falou do filme vencedor do troféu Oscar em 2022, No Ritmo do Coração, que mostra a inclusão de pessoa com deficiência (mudo e surdo) que queria virar cantor. Carlin falou, ainda, do centenário de fundação do Partido Comunista do Brasil – Pcdob, comemorado no dia 25 de março. Esse vereador falou da importância desse partido que mostra a construção da sociedade da paz, sem a exploração do homem pelo homem. Carlin, ainda, citou o Clube Atlético Mineiro, que completou os seus 114 (cento e quatorze anos) no dia 25 de março, rememorando o momento de glória que esse clube está vivendo, sendo referência do futebol nacional e mundial. E por fim, Carlin desejou muito sucesso ao ex-prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil que aniversariou no dia 25 de março. Em seguida, o presidente Alex Chiodi convidou a todos para no próximo sábado, dia 2 de abril, a partir das 9 horas da manhã, na Praça da Glória, participarem do retorno das ações de cidadania da Câmara Itinerante. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 2ª Reunião Extraordinária, prevista para o dia 31 de março, às 9:00 horas. Registrada a chamada final, constatou-se a ausência da vereadora Daisy Silva que solicitou verificação de quórum para se retirar. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano de dois mil e vinte e dois. Aos trinta e um dias do mês de março, realizou-se, neste Legislativo, no plenário “Vereador José Custódio” a 2ª (segunda) reunião Extraordinária que contou com a participação dos vinte e um vereadores, sendo que os vereadores José Antônio (do hospital Santa Helena), Carlin Moura e Gegê (Marreco) participaram da reunião de forma remota. Havendo quórum regimental, o Presidente Vereador Alex Chiodi Maia solicitou que fosse registrada a presença dos vereadores, estando todos presentes. Em seguida, o vereador Denilson (da JUC) fez a leitura do Salmo 105, da Bíblia Sagrada. Em seguida, o presidente informou que as atas das reuniões anteriores seriam submetidas ao plenário na próxima sessão. Logo após, foi executado o hino da cidade de Contagem. Passando à discussão e votação de projetos, foram votados e aprovados, por unanimidade, em Segundo Turno e em Redação Final, os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, que “Concede o reajuste remuneratório aos servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo que menciona pertencentes ao Quadro Setorial da Saúde”, de autoria do Poder Executivo, com o acréscimo de duas emendas de lideranças, assinada por todos os vereadores; Projeto de Lei Complementar nº 009/2022, que “Concede o reajuste remuneratório aos servidores públicos detentores dos cargos de provimento efetivo que menciona do Quadro Setorial da Administração e da TransCon e do Quadro Setorial da Saúde”, de autoria do Poder Executivo. Por fim, o presidente Alex Chiodi agradeceu ao executivo municipal pelo envio desses projetos e a todos os vereadores pelo apoio na aprovação desses projetos. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 9ª Reunião Ordinária, prevista para o dia 5 de abril, às 9:00 horas. Realizada a chamada final, persistiu a mesma do início. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.